



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 100

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo..... | | | 45 |
| Atos do Poder Executivo | 1 | 20 | |
| Vice-Governadoria | | 33 | |
| Casa Militar | | 33 | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 7 | 34 | 45 |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia..... | 7 | 35 | 46 |
| Secretaria de Estado de Cultura..... | 7 | 36 | 47 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | | | 48 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda | | 36 | 48 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente..... | 7 | 37 | 48 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 8 | 37 | 49 |
| Secretaria de Estado do Esporte | | | 49 |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 8 | 40 | 49 |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania..... | 11 | | 50 |
| Secretaria de Estado de Obras..... | 11 | | 51 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão..... | 12 | 40 | 55 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 12 | 41 | 57 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 13 | 43 | |
| Polícia Civil do Distrito Federal..... | | 44 | 57 |
| Polícia Militar do Distrito Federal..... | 13 | | 57 |
| Secretaria de Estado de Transportes..... | 13 | 44 | |
| Secretaria de Estado de Turismo | | 44 | 57 |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social | 14 | | |
| Corregedoria Geral..... | 15 | 44 | |
| Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios | 19 | | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal | | | 57 |
| Ineditoriais | | | 58 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.709, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 391.000.519/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao IBRAM – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

| 04.122.0750.3760 | REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS - GDF | | | | | | | | |
|------------------|--|----|----------|---|-----|--|-----------|-----------|-----------|
| Ref. 013701 0005 | NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS DO GDF | | | | | | | | |
| | | 99 | 31.90.11 | 0 | 100 | | 3.000.000 | 3.000.000 | |
| 2010AC00182 | | | | | | | | TOTAL | 3.000.000 |

| ANEXO II | DESPESA | RS 1,00 |
|--|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTES | DETALHADO | TOTAL | |
|--|-----|----------|-------|--------|-----------|-----------|-----------|
| 280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL | | | | | | 3.000.000 | |
| 18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | | |
| Ref. 011242 7004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS | | | | | | | |
| | 99 | 31.90.11 | 0 | 100 | 2.500.000 | | |
| | 99 | 31.90.13 | 0 | 100 | 500.000 | | |
| 2010AC00182 | | | | | | TOTAL | 3.000.000 |

DECRETO Nº 31.710, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Acrescenta artigo ao Decreto nº 31.419 de 15 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

ART. 1º O ARTIGO 3º, DO Decreto nº 31.419, de 15 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A execução financeira dos contratos em vigência decorrentes do Programa Brasília Sustentável deverá ser transferida e implementada na Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento do Distrito Federal – ADASA até 31 de julho de 2010.

Parágrafo único. Durante o período de transição, até 31 de julho de 2010, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA poderá promover todas as ações necessárias à mencionada execução.”

Art. 2º Em consequência, ficam renumerados os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 31.419 de 15 de março de 2010 para artigos 4º e 5º do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 31.517, de 05 de abril de 2010.

Brasília, 25 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.711, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

| ANEXO I | DESPESA | RS 1,00 | | | | |
|---|---------|-----------------------------|-------|--------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | |
| CANCELAMENTO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTES | DETALHADO | TOTAL |
| 320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 3.000.000 |

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 31.711, de 25 de maio de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL: Subchefia de Segurança - Divisão de Segurança das Instalações (DSI) - Assistente Militar, GFM-06, 06; Auxiliar Militar, GFM-02, 20 - Divisão de Segurança Pessoal (DSP) - Adjunto de Segurança, GFM-10, 07 - Assistente Militar, GFM-06, 05; Auxiliar Militar, GFM-02, 06 - Divisão Especializada de Transporte Aéreo (DETA) - Piloto Chefe Adj. da DETA, DFG-14, 01; Piloto, GFM-11, 01 - Mecânico de Aeronave Assessor Militar, GFM-09, 02 - Subchefia Administrativa - Divisão de Transporte, Auxiliar Militar, GFM 02, 09 - Divisão de Suprimento e Manutenção (DSM) - Assistente Militar, GFM-06, 06; Auxiliar Militar, GFM-02, 04 - Subchefia de Comunicação e Informática - Divisão de Comunicações (DIVCOM) - Assistente Militar, GFM-06, 01 - Divisão de Informática (DI) - Auxiliar Militar, GFM-02, 01 - Divisão Administrativa e de Operações (DIVAO) - Auxiliar Militar, GFM-02, 02 - Divisão de Formação de RH - Auxiliar Militar, GFM-02, 01 - UNIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA VICE GOVERNADORIA: Chefia - Chefe, GFM-12, 01 - Assistente Militar, GFM-06, 01 - Chefia Adjunta - Chefe Adjunto, GFM-12, 01 - Auxiliar Militar, GFM 02, 01 - Divisão de Segurança - Adjunto de Segurança Pessoal, GFM-10, 02 - Divisão de Telecomunicação - Auxiliar Militar, GFM-02, 02 - Divisão Administrativa - Seção de Transporte - Assistente Militar, GFM-06, 05; Auxiliar Militar, GFM-02, 02 - Seção de Administração da Residência Oficial - Chefe, GFM-09, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 31.711, de 25 de maio de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL: Subchefia de Segurança - Divisão de Segurança das Instalações (DSI) - Assistente Militar, DFA-09, 03; Auxiliar Militar, DFA-08, 06 - Divisão de Segurança Pessoal (DSP) - Adjunto de Segurança, DFA-12, 07; Assistente Militar, DFA-09, 03; Auxiliar Militar, DFA-08, 06 - Divisão Especializada de Transporte Aéreo (DETA) - Piloto Chefe Adj. da DETA, CNE-06, 01; Piloto, CNE-06, 01; Piloto, GFM-10, 02 - UNIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA VICE GOVERNADORIA: Chefia - Chefe, CNE-05, 01 - Chefia Adjunta - Chefe Adjunto, CNE-05, 01 - Divisão de Segurança - Adjunto de Segurança Pessoal, DFA-10, 02 - Divisão Administrativa - Seção de Administração da Residência Oficial - Chefe, DFG-10, 01.

DECRETO Nº 31.712, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 27.129, de 29 de agosto de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A estrutura, distribuição dos cargos, funções e requisitos para provimento, da Unidade de Segurança Institucional, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, previstos nos Anexos I e II, do Decreto nº 27.129, de 29 de agosto de 2006, ficam alterados na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 31.288, de 29 de janeiro de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I
QUADRO ORGANO-FUNCIONAL
(Decreto nº 31.712, de 25 de maio de 2010.)

| DF MILITARES DO | OFICIAIS | | | | | | | | | | PRAÇAS | | | | TOTAL | | |
|--|----------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|----------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------|-----------|----------|----------|-------|---|-----------|
| | PMDF | | | | | CBMDF | | | | | PMDF | | CBMDF | | | | |
| | QOPM | | | QOPMA | | QOBM/Comb. | | | QOBM | | GRADUAÇÃO | | | | | | |
| | CEL OU TEN-CEL | TEN-CEL/MAJOR | MAJOR/CAPITÃO | CAPITÃO/TENENTE | CAPITÃO/TENENTE | CEL OU TEN-CEL | TEN-CEL/MAJOR | CAPITÃO/TENENTE | MAJOR/CAPITÃO | CAPITÃO/TENENTE | ST/SGT | CB/SD | ST/SGT | CB/SD | | | |
| UNIDADE ORGÂNICA DA USI | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Chefe da USI | 1 | | | | | | | | | | | 2 | | | | | 3 |
| Chefe Adjunto da USI | | | | | | 1 | | | | | | | | | | 1 | 2 |
| Ajudância de Ordens | | | | 1 | | | | 1 | | | | | | | | | 2 |
| Divisão de Segurança | 1 | 1 | 2 | | | | | | | | 9 | 23 | | | | | 36 |
| Divisão de Telecomunicação | | | | | | | 1 | | | 1 | 1 | | 1 | 1 | | | 5 |
| Divisão Administrativa | | 1 | | | | | | | | | 1 | 1 | | | | | 3 |
| Seção de Secretaria | | | | 1 | | | | | | | | 1 | 1 | | | | 3 |
| Divisão de Transporte | | | | | 1 | | | | | | 1 | 2 | 1 | 1 | | | 6 |
| Seção de Administração da Residência Oficial | | | | | | | | | 1 | | | | | 1 | 1 | | 3 |
| TOTAL | 1 | 2 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 12 | 29 | 4 | 3 | | | 63 |

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES
(Decreto nº 31.712, de 25 de maio de 2010.)

| LOTAÇÃO | DENOMINAÇÃO | QTD | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|----------------------------|------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| CHEFIA DA USI | Chefe | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPM |
| | Auxiliar Militar | 2 | Cabo ou Soldado PM |
| CHEFIA-ADJUNTA DA USI | Chefe Adjunto | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb. |
| | Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado BM |
| AJUDÂNCIA DE ORDENS | Ajudantes-de-Ordens | 1 | Capitão ou Tenente QOPM |
| | | 1 | Capitão ou Tenente QOBM/Comb. |
| DIVISÃO DE SEGURANÇA | Chefe | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM |
| | Adjunto de Segurança Pessoal | 1 | Major ou Capitão QOPM |
| | | 2 | Capitão ou Tenente QOPM |
| | Assistente Militar | 9 | Subtenente ou Sargento PM |
| Auxiliar Militar | 23 | Cabo ou Soldado PM | |
| DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÃO | Chefe | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb. |
| | Assessor Militar | 1 | Capitão ou Tenente QOBM |
| | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento PM |
| | | 1 | Subtenente ou Sargento BM |
| Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado BM | |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA | Chefe | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM |
| | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento PM |

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

| | | | |
|--|--------------------|----|---------------------------|
| | Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado PM |
| SEÇÃO DE SECRETARIA | Chefe | 1 | Capitão ou Tenente QOPM |
| | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento BM |
| | Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado PM |
| DIVISÃO DE TRANSPORTE | Chefe | 1 | Capitão ou Tenente QOPMA |
| | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento PM |
| | | 1 | Subtenente ou Sargento BM |
| | Auxiliar Militar | 2 | Cabo ou Soldado PM |
| | | 1 | Cabo ou Soldado BM |
| SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL | Chefe | 1 | Major ou Capitão QOBM |
| | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento BM |
| | Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado BM |
| TOTAL DO EFETIVO | | 63 | |

DECRETO Nº 31.713, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II, do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, ficam alterados na forma dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.633, de 03 de maio de 2010.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122ª da República e 51ª de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

| GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL QUADRO ORGÂNICO-FUNCIONAL DA CASA MILITAR | | ANEXO I Decreto nº 31.713, de 25 de maio de 2010. | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------|--|-----------------|-------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|----------|----------|-------------|---------|-----|
| Distribuição das Funções Militares de Acordo com os Cargos da Estrutura da Casa Militar da Governadoria | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MILITARES DO DF | OFICIAIS | | | | | | | | | | PRAÇAS | | | | TOTAL GERAL | | |
| | PMDF | | | | | CBMDF | | | | | PM | BM | PM | BM | | | |
| | QOPM | | QOPMS | | ADM/ESP OUTRO | QOBM | | | | | | | | | | | |
| UNIDADE ORGANICA DA CM | CORONEL / TEN-CEL | TEN-CEL / MAIOR | MAIOR / CAPITÃO | CAPITÃO / TENENTE | CORONEL / TEN-CEL | MAIOR / CAPITÃO | MAIOR / CAPITÃO | CAPITÃO / TENENTE | CORONEL / TEN-CEL | TEN-CEL / MAIOR | MAIOR / CAPITÃO | CAPITÃO / TENENTE | ST / SGT | ST / SGT | CB / SD | CB / SD | |
| CHEFIA | 1 | - | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 | 4 |
| CHEFIA ADJUNTA | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | - | - | 1 | - | 1 | - | 4 | 7 |
| CHEFIA DE GABINETE | 1 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 2 |
| ADJUDANCIA DE ORDENS | - | 1 | - | 3 | - | - | - | - | - | 1 | - | 1 | 1 | 1 | 3 | 2 | 13 |
| ASSESSORIA MILITAR | 1 | 3 | - | - | - | - | - | - | 1 | - | 1 | - | 2 | 1 | 2 | 2 | 13 |
| SUBCHEFIA DE SEGURANÇA | 3 | 3 | 13 | 2 | 1 | 5 | - | 5 | - | 1 | 1 | - | 96 | 10 | 110 | 11 | 251 |
| SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA | 1 | 3 | - | 1 | - | - | 1 | 2 | - | - | 1 | 1 | 23 | 7 | 32 | 11 | 83 |
| SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA | - | - | - | 1 | - | - | - | - | 1 | 3 | 1 | 4 | 4 | 7 | 5 | 9 | 35 |
| TOTAL | 7 | 10 | 12 | 8 | 1 | 5 | 1 | 8 | 3 | 5 | 3 | 8 | 126 | 27 | 153 | 41 | 408 |

ANEXO II AO DECRETO Nº 31.713, DE 25 DE MAIO DE 2010.
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

| LOTAÇÃO | DENOMINAÇÃO | QTD | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|----------------|--|-----|---------------------------------------|
| CHEFIA | Secretário de Estado Chefe da Casa Militar | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPM |
| | Assessor Militar | 1 | Capitão ou Tenente QOPM |
| | Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado PM |
| | Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado BM |
| CHEFIA-ADJUNTA | Chefe Adjunto | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb. |
| | Assessor Militar | 1 | Capitão ou Tenente QOBM |
| | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento BM |
| | Auxiliar Militar | 4 | Cabo ou Soldado BM |

| | | | | |
|---|--|----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| CHEFIA DE GABINETE | Chefe de Gabinete | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPM | |
| | Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado PM | |
| ADJUDANCIA-DE-ORDENS | Chefe da Ajudância-de-Ordens | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM | |
| | Chefe-Adjunto da Ajudância-de-Ordens | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb. | |
| | Ajudantes-de-Ordens | 3 | Capitão ou Tenente QOPM | |
| | Ajudantes-de-Ordens | 1 | Capitão ou Tenente QOBM | |
| | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento PM | |
| | | 1 | Subtenente ou Sargento BM | |
| | Auxiliar Militar | 3 | Cabo ou Soldado PM | |
| 2 | | Cabo ou Soldado BM | | |
| ASSESSORIA MILITAR | Chefe da Assessoria Militar | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPM | |
| | Assessor Militar Chefe-Adjunto da Assessoria Militar | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb. | |
| | ASSESSORIA PMDF | Assessor Militar - Ch da Ass. PM | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM |
| | | Assessor Militar | 2 | Tenente-Coronel ou Major QOPM |
| | | Assistente Militar | 2 | Subtenente ou Sargento PM |
| | ASSESSORIA CBMDF | Auxiliar Militar | 2 | Cabo ou Soldado PM |
| | | Assessor Militar | 1 | Major ou Capitão QOBM |
| | | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento BM |
| | | Auxiliar Militar | 2 | Cabo ou Soldado BM |
| | SUBCHEFIA DE SEGURANÇA | Subchefe de Segurança | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPM |
| Auxiliar Militar | | 1 | Cabo ou Soldado PM | |
| DIVISÃO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - DSI | Chefe da DSI | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM | |
| | Adjunto de Segurança Ch. Adj. DSI | 1 | Major ou Capitão QOPM | |
| | Adjunto de Segurança | 2 | Major ou Capitão QOPM | |
| | | 1 | Major ou Capitão QOBM | |
| | Adjunto de Seg. Aux. | 2 | Capitão ou Tenente QOPM | |
| | | 3 | Capitão ou Tenente QOPMA | |
| | Assistente Militar | 1 | Capitão ou Tenente QOPMA/ME/MM | |
| | | 50 | Subtenente ou Sargento PM | |
| | | 6 | Subtenente ou Sargento BM | |
| | | 64 | Cabo ou Soldado PM | |
| Auxiliar Militar | 6 | Cabo ou Soldado BM | | |
| | 6 | Cabo ou Soldado BM | | |
| DIVISÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DAOS | Chefe da DAOS | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM | |
| | Chefe do Sv Administrativo | 1 | Major ou Capitão QOPM | |
| | Assessor Militar Aux | 1 | Capitão ou Tenente QOPMA | |
| | Assistente Militar | 2 | Subtenente ou Sargento PM | |
| | Auxiliar Militar | 3 | Cabo ou Soldado PM | |
| DIVISÃO DE SEGURANÇA PESSOAL - DSP | Chefe da DSP | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM | |
| | Adjunto de Segurança - Ch. Adj. DSP | 1 | Major ou Capitão QOPM | |
| | Adjunto de Segurança | 7 | Major ou Capitão QOPM | |
| | Assistente Militar | 38 | Subtenente ou Sargento PM | |
| | Auxiliar Militar | 29 | Cabo ou Soldado PM | |
| | | 1 | Cabo ou Soldado BM | |
| | DETA | Piloto Chefe da DETA | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPM |
| Piloto Chefe Adj. da DETA | | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPM | |
| Piloto | | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb. | |
| | | 1 | Major ou Capitão QOPM | |
| Assistente Militar | | 1 | Major ou Capitão QOBM/Comb. | |
| | | 2 | Subtenente ou Sargento PM | |
| DIME | Assistente Militar | 2 | Subtenente ou Sargento BM | |
| | Médico Ch da DIME | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPMS/M | |
| | | 1 | Major ou Capitão QOPMS/M ou D | |
| | | 4 | Major ou Capitão QOPMS/M ou D | |
| | | 4 | Subtenente ou Sargento QPPME | |
| Auxiliar Militar | 2 | Subtenente ou Sargento BM | | |
| | 3 | Cabo ou Soldado QPPME | | |
| SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA | Auxiliar Militar | 4 | Cabo ou Soldado BM | |
| | SUBCHEFIA DE PESSOAL | Subchefe Administrativo | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOPM |
| | | Ch Div de Pessoal | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM |
| | | Assessor Militar | 1 | Capitão ou Tenente QOPMA |
| | | Ass Mil Aux Ch Sv Doc Arq | 1 | Capitão ou Tenente QOBM |
| | Assistente Militar | 2 | Subtenente ou Sargento PM | |
| | | 2 | Subtenente ou Sargento BM | |
| | | 4 | Cabo ou Soldado PM | |
| | Auxiliar Militar | 2 | Cabo ou Soldado BM | |
| | | DIVISÃO DE TRANSPORTES | Ch. Div/Trans Sv Ap. Adm. | 1 |
| Ch Adj Div/Tr Sv Ap Sub Seg | 1 | | Capitão ou Tenente QOPM | |
| Assistente Militar | 7 | | Subtenente ou Sargento PM | |
| | 3 | | Subtenente ou Sargento BM | |
| Auxiliar Militar | 15 | Cabo ou Soldado PM | | |
| | 4 | Cabo ou Soldado BM | | |
| DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - DSM | Chefe da DSM | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOPM | |
| | Ch. Sv Sup. Mnt. Pal. Buniti | 1 | Major ou Capitão QOPMA | |
| | Ch. Sv Sup. Mnt. ROAC | 1 | Capitão ou Tenente QOPMA | |
| | Assistente Militar | 14 | Subtenente ou Sargento PM | |
| | | 2 | Subtenente ou Sargento BM | |
| | Auxiliar Militar | 13 | Cabo ou Soldado PM | |
| 5 | | Cabo ou Soldado BM | | |
| SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA | Subchefe de Comunicações e Informática | 1 | Coronel ou Tenente-Coronel QOBM/Comb. | |
| | Ch. Div/COM e STF e M | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb. | |
| | Ch. Sv Man. Rádio Com. | 1 | Capitão ou Tenente QOBM | |

| | | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA | DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES - DIVCOM | Assessor Militar Auxiliar | 2 | Capitão ou Tenente QOBM |
| | | Assistente Militar | 1 | Subtenente ou Sargento PM |
| | | | 2 | Subtenente ou Sargento BM |
| | | Auxiliar Militar | 2 | Cabo ou Soldado PM |
| | | 2 | Cabo ou Soldado BM | |
| | DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DI | Ch. Div. Inform. Sv Sup | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOBM/Comb. |
| | | Ch. Sv Desenv. | 1 | Capitão ou Tenente PM |
| | | Assistente Militar | 3 | Subtenente ou Sargento PM |
| | | | 2 | Subtenente ou Sargento BM |
| | | Auxiliar Militar | 2 | Cabo ou Soldado PM |
| | | 2 | Cabo ou Soldado BM | |
| | DIVISÃO ADM E DE OPERAÇÕES - DIVAO | Ch. Div. Adm. Op. | 1 | Tenente-Coronel ou Major QOBM |
| | | Ch. Sv Som Ev | 1 | Capitão ou Tenente QOBM |
| | | Assistente Militar | 3 | Subtenente ou Sargento BM |
| | | Auxiliar Militar | 1 | Cabo ou Soldado PM |
| | | 3 | Cabo ou Soldado BM | |
| DIVISÃO DE FORMAÇÃO DE RH | Ch. Div. Formação RH | 1 | Major ou Capitão QOBM | |
| | Auxiliar Militar | 2 | Cabo ou Soldado BM | |
| TOTAL DO EFETIVO FIXO | | | 408 | Militares do Distrito Federal |

DECRETO Nº 31.714, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Altera o parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 29.072, de 20 de maio de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar tecnicamente, garantir a transparência dos processos de concessão de benefícios e de distribuição de terrenos pelo Governo do Distrito Federal, primando pela observância incondicional dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, da moralidade e do interesse público, DECRETA:

Art. 1º Para atendimento da exigência constante no inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 3.877/06, o interessado deverá apresentar Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis, comprovando não possuir e nem ter possuído imóvel no Distrito Federal.

Parágrafo único. Deverá ainda ser apresentada pelo candidato Certidão Negativa a ser fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de que não é possuidor de imóvel em áreas não regularizadas no Distrito Federal.

Art. 2º A obrigação constante do artigo 1º deste Decreto não se aplica aos Programas Habitacionais de Interesse Social inseridos nos Parcelamentos Urbanos Isolados – PUI e Área de Regularização de Interesse Social – ARIS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.715, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre o sobrestamento do resultado dos editais de concessões de lotes às associações/cooperativas habitacionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar tecnicamente, garantir a transparência dos processos de concessão de benefícios e de distribuição de terrenos pelo Governo do Distrito Federal, primando pela observância incondicional dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, da moralidade e do interesse público, DECRETA:

Art. 1º Ficam sobrestados os procedimentos necessários a finalização dos Editais de Chamamento publicados em 2008, 2009 e 2010, referentes à concessão de benefícios e a distribuição de terrenos as associações / cooperativas habitacionais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Edital Chamamento nº 01/2010 permanecerá sobrestado, independentemente, da liberação dos Editais de Chamamento de 2008 e 2009, até que haja a finalização e aprovação dos Projetos de Parcelamentos das áreas destinadas ao atendimento das associações/cooperativas habitacionais do Distrito Federal.

Art. 2º O sobrestamento a que se refere o artigo anterior dar-se-á até que haja deliberação conclusiva da Corregedoria Geral do Distrito Federal - CGDF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.716, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Atribui competência à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para efetuar o controle do subsolo do edifício Anexo do Palácio do Buriti e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal a competência para efetuar o controle pleno do acesso ao subsolo do edifício Anexo do Palácio do Buriti, bem como para expedir crachás, credenciais e demais meios de autorização para acesso ao seu interior, incluindo a distribuição das vagas para veículos.

Parágrafo único - Terão prioridade às vagas, na seguinte ordem, Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e Secretários Adjuntos, dos gabinetes instalados na edificação.

Art. 2º Fica atribuído à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal a responsabilidade por baixar medidas administrativas complementares mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.920, de 02 de abril de 2008.

Brasília, 25 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.717, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Cria, na estrutura da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, o Núcleo de Monitoramento Pedagógico e o Núcleo de Acompanhamento de Cursos e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999; e

Considerando a necessidade de dotar o Governo do Distrito Federal da estrutura e dos meios indispensáveis para o acompanhamento pedagógico da educação profissional ministrada nas escolas técnicas da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, o Núcleo de Monitoramento Pedagógico – NMP e o Núcleo de Acompanhamento de Cursos – NAC, subordinados à Diretoria de Educação Profissional da Subsecretaria de Projetos Especiais, Educação Profissional e Superior.

Art. 2º Ao Núcleo de Monitoramento Pedagógico compete:

I – acompanhar e avaliar as propostas pedagógicas das escolas técnicas vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SECT, objetivando auxiliar na elaboração de estratégias pedagógicas que atendam às necessidades da comunidade escolar, no âmbito da educação profissional;

II – oportunizar o intercâmbio entre as instituições educacionais de que trata o inciso I por meio de ações pedagógicas significativas, que propiciem melhorias nos índices de evasão e repetência, culminando com o sucesso escolar;

III – monitorar e avaliar o ensino e a aprendizagem das escolas técnicas da SECT;

IV – articular ações pedagógicas entre professores, coordenadores e equipes de direção das escolas técnicas com a Diretoria de Educação Profissional da SECT, assegurando o fluxo de informações entre eles;

V – promover e/ou participar de cursos, palestras, seminários, oficinas e encontros relacionados ao fazer pedagógico;

VI – articular as atividades de coordenação pedagógica das escolas técnicas da SECT;

VII – propor alterações curriculares para a educação profissional, em conformidade com a realidade da comunidade escolar;

VIII – acompanhar a implementação das estratégias interventivas tendentes à correção dos problemas de baixo rendimento, evasão e repetência de alunos nas instituições educacionais vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

IX – receber, encaminhar e acompanhar estagiários de ensino superior, cujas instituições sejam parceiras da SECT, possibilitando o estágio nas escolas técnicas;

X – fomentar o estudo e as discussões pedagógicas voltados à formação continuada de professores e funcionários que atuam na educação profissional na SECT, em especial nos campos de legislação, currículo e temas significativos;

XI – acompanhar, in loco, o trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas técnicas da SECT.

Art. 3º Ao Núcleo de Acompanhamento de Cursos compete:

I – desenvolver estudos para subsidiar a elaboração das propostas pedagógicas das Escolas Técnicas vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SECT;

II – apoiar e acompanhar a elaboração dos Planos de Cursos da Educação Profissional nas Escolas Técnicas da SECT;

III – articular a adequação do currículo dos cursos técnicos de nível médio das escolas técnicas da SECT às Diretrizes Curriculares Nacionais da educação profissional, atendendo à vocação da escola e à realidade do mercado profissional e dos arranjos produtivos locais e regionais;

IV – promover estudos e discussões sobre os itinerários formativos nos cursos técnicos de nível médio;

V – desenvolver estudos e metodologias para subsidiar as Escolas Técnicas da SECT na avaliação e certificação de competências na educação profissional;

VI – manter e atualizar banco de dados com informações sobre a educação profissional técnica de nível médio;

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Monitoramento Pedagógico, Símbolo DFG-08; e 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Cursos, Símbolo DFG-08.

Art. 5º Ficam extintos 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, Símbolo DFG-08 e 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Educação Profissional de Nível Básico, Símbolo DFG-08 na estrutura da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.718, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Cria a força tarefa inter-órgãos destinado a instruir, operacionalizar e dar celeridade aos processos administrativos relacionados a implementação dos Programas Habitacionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho destinado a instruir, operacionalizar e dar celeridade aos processos administrativos integrantes dos Programas Habitacionais desenvolvidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CO-DHAB em cumprimento ao que prescreve as Lei nº 3.877/06 de 26 de junho de 2006 e Lei

Complementar nº 796/08 de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB em conjunto com a Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, por meio da Subsecretaria de Cidadania, ficarão responsáveis pela nomeação da força tarefa, andamento e agilização dos trabalhos definindo os prazos e cronograma.

§1º Os órgãos citados neste artigo poderão designar outros servidores integrantes dos demais órgãos do Distrito Federal para atuar no grupo de trabalho, de acordo com a necessidade.

§2º A atuação dos servidores de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo de seus vencimentos e gratificações.

Art. 3º A supervisão geral dos trabalhos ficará a cargo do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

Parágrafo único. A CODHAB definirá por meio de Portaria os prazos para a execução dos trabalhos da força tarefa.

Art. 4º Fica disponibilizada parte das instalações físicas da SEJUS localizada na Estação do Metrô 114 Sul para a realização dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.719, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração da estrutura do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CODDEDE.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.688, de 11 de outubro de 1999, alterado pelos Decretos nº 22.900, de 24 de abril de 2002, nº 24.658, de 16 de julho de 2004, nº 26.981 de julho de 2006, e ainda o Decreto nº 27.987, de 29 de maio de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passa a ser da seguinte forma:

Art. 2º Os membros efetivos do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, do Poder Público, serão representados pelos seguintes órgãos:

I - Um representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e entidade da sociedade civil do Distrito Federal:

- a) Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS;
- b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST
- c) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;
- d) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;
- e) Defensoria Pública do Distrito Federal;
- f) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - DEE/SEE;
- g) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente Distrito Federal;
- h) Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG;
- i) Coordenadoria para a Inclusão da Pessoa com Deficiência - CORDE/DF;
- j) Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG;
- k) Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal – SEO.

II - Um representante e respectivo suplente das seguintes entidades da sociedade civil:

- a) Segmento de Assistência às Pessoas com Deficiência Visual;
- b) Segmento de Assistência às Pessoas com Déficit Intelectual;
- c) Segmento de Assistência às Pessoas com Deficiência Auditiva;
- d) Segmento de Assistência às Pessoas com Deficiência Física;
- e) Segmento de Assistência às Pessoas com Transtornos Mentais;
- f) Segmento de Assistência às Pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento;
- g) Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA;
- h) Associação Comercial de Brasília - ACDF;
- i) Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - CEPAS;
- j) Fórum Permanente de Apoio à Pessoa com Deficiência - FAPED;
- k) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.720, 25 DE MAIO DE 2010.

Cria Força-Tarefa destinada a coordenar e agilizar a implementação dos projetos urbanísticos de parcelamento do solo de interesse social, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criada Força-Tarefa, vinculada ao Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, em caráter temporário, com atribuição de coordenar e agilizar a implementação dos projetos urbanísticos de parcelamento do solo de interesse social.

Art. 2º A Força-Tarefa será constituída por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal:

1. Vice-Governadoria do Distrito Federal;
2. Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Programa Habitacionais - GRUPAR;
3. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF
4. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA;
5. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental do Distrito Federal - IBRAM;
6. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
7. Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO;
8. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

9. Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB;

10. Companhia Energética de Brasília - CEB;

11. Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;

12. Coordenadoria das Cidades;

13. Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água - SUDESA.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos e entidades relacionados no caput deste artigo deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Outros órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal poderão integrar a Força-Tarefa de acordo com a necessidade e a tipificação das ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º A distribuição dos lotes criados nos projetos de parcelamento do solo de que trata este Decreto atenderão ao disposto na Lei nº 3.877/2006 e na Lei Complementar nº 796/2008, no que se refere aos percentuais estabelecidos para o atendimento à lista de cadastrados na CODHAB, às associações e cooperativas habitacionais e aos demais especificados.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Força-Tarefa caberá à Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.721, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Reestrutura a Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, §3º, da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete da Coordenadoria das Cidades
 - 1.1. Assessoria Jurídica
2. Unidade de Orientação Normativa
 - 2.1. Gerência de Licenciamento
 - 2.2. Gerência de Aprovação de Projetos
 - 2.3. Gerência de Parcelamento de Débitos
3. Unidade de Gestão de Projetos
 - 3.1. Gerência de Operação do Programa Cidade Limpa
 - 3.1.1. Núcleo do Programa Tapa Buraco
 - 3.2. Gerência do Programa de Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas
 - 3.3. Gerência de Operação de Fiscalização de Obras
 - 3.3.1. Núcleo do Programa de Acessibilidade
 - 3.4. Gerência de Operação de Programas de Gestão Estratégica
 4. Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração
 - 4.1. Gerência de Administração e Finanças
 - 4.1.1. Núcleo de Execução Orçamentária
 - 4.1.2. Núcleo de Execução Financeira
 - 4.2. Gerência de Administração Geral
 - 4.2.1. Núcleo de Arquivo
 - 4.2.2. Núcleo de Protocolo
 - 4.3. Gerência de Informática
 5. Unidade de Serviços Públicos
 - 5.1. Gerência de Controle de Mobiliário Urbano
 - 5.1.1. Núcleo de Quiosques, Trailers e Bancas
 - 5.1.2. Núcleo de Feiras e Shoppings-Feiras
 - 5.2. Gerência de Controle de Engenharia Publicitário
 - 5.3. Gerência de Controle de Ambulantes de Eventos

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010.

Art. 4º Fica mantido na nova estrutura da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Coordenador-Chefe, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto 31.721, de 25 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 07; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 07; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 10; Assistente, DFA-06, 09; Secretário Administrativo, DFA-06, 07; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-05, 06; Encarregado, DFA-04, 01 – ASSESSORIA – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DOS COMITES REGIONAIS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – COORDENAÇÃO DE PROCESSA-

MENTO DE DADOS – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIZAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 –DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO AO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 04; NÚCLEO DE PROTOCOLO E MATERIAL - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES REGIONAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE SUPORTE A PROGRAMAS E PROJETOS – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Secretário Administrativo, DFA-06, 03.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 31.721, de 25 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL– COORDENADORIA DAS CIDADES – GABINETE – Coordenador-Adjunto, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 04; Assistente, DFA-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO TAPA BURACO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE PROGRAMAS GESTÃO ESTRATÉGICA – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 07; Assistente DFA-05, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-02, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Encarregado, DFA-04, 02 - UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, Assistente, DFA-07, 02; DFA-06, 03 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE MOBILIÁRIO URBANO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE QUIOSQUES, TRAILERS E BANCAS – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 03 - NÚCLEO DE FEIRAS E SHOPPING-S-FEIRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ENGENHO PUBLICITÁRIO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES DE EVENTOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 04.

DECRETO Nº 31.722, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Limita os efeitos da prorrogação de prazo concedida pelo artigo 1º, do Decreto nº 31.697, de 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo concedida pelo artigo 1º, do Decreto nº 31.697, de 18 de maio de 2010, publicado no DODF nº 95, de 19 de maio de 2010, não se estende às hipóteses elencadas nos incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto nº 31.606, de 19 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.723, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Altera o Decreto nº 31.692, de 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 31.692, de 18 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.724, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Altera a denominação da Subsecretaria de Assuntos Parlamentares, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; remaneja, cria e extingue Cargos de Natureza Especial e em Comissão sem aumento de despesa.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXVII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Assuntos Parlamentares, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal passa a denominar-se Coordenadoria Especial de Assuntos Parlamentares, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e mantidas suas atuais competências e atribuições.

Art. 2º O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Subsecretário, da Subsecretaria de Assuntos Parlamentares, passa a denominar-se Coordenador-Chefe, Símbolo CNE-04, da Coordenadoria Especial de Assuntos Parlamentares, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantido seu atual ocupante.

Parágrafo único. Para fazer face às despesas decorrentes da alteração do cargo referida no caput deste artigo, será utilizado o saldo remanescente dos cargos extintos no Decreto nº 31.598, de 16 de abril de 2010, Decreto nº 31.612, de 23 de abril de 2010 e Decreto nº 31.629, de 29 de abril de 2010.

Art. 3º Ficam remanejados para a Coordenadoria Especial de Assuntos Parlamentares, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, as Unidades, bem como os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da antiga Subsecretaria de Assuntos Parlamentares, mantidos os atuais ocupantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.725, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Extingue a Coordenadoria de Serviços Públicos do Distrito Federal e cria a Unidade de Serviços Públicos na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; extingue e cria cargos públicos de Natureza Especial e em Comissão sem aumento de despesa; e exonera titulares dos cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXVII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de promover redução de despesas e conferir maior eficiência à Administração Pública, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Coordenadoria de Serviços Públicos do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada, sem aumento de despesa, a Unidade de Serviços Públicos, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. As competências e atribuições da extinta Coordenadoria de Serviços Públicos são transferidas para a Unidade criada no caput deste artigo.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão elencados no Anexo I deste Decreto, e exonerados seus atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos Comissionados que tenham natureza de confiança, nomeados até a data da publicação deste Decreto, da Diretoria do Centro Administrativo, da Coordenadoria Regional de Representações, da Coordenadoria de Assuntos Políticos, da Subsecretaria de Relações Institucionais e da Subsecretaria de Relações Estratégicas, todos da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal providenciará o apostilamento do presente ato nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto 31.725, de 25 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Coordenador-Chefe, CNE-04, 01; Coordenador-Adjunto, DFG-14, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 08; Assessor, DFA-11, 03; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 03; Secretário Administrativo, DFA-06, 03; DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01; GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO ÀS OCUPAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO ÀS OCUPAÇÕES DE PRÓPRIOS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO ÀS OCUPAÇÕES DE FEIRAS E

SHOPPING POPULARES – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 5º do Decreto 31.725, de 25 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 02; Secretário Executivo, DFG-12, 05; Assessor, DFA-10, 02 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 31.726, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Remaneja o cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica remanejado para a Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão da Informação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23, de 18 de maio de 2010, publicado no DODF nº 95, de 19 de maio de 2010, página 35, ONDE SE LÊ: "... O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 do Decreto nº 29.556, de 29 de setembro de 2008 e artigo 26, inciso III, Lei nº 4.201, de 02 de setembro de 2008, resolve: ...", LEIASE: "... O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, e considerando a Decisão proferida pelo Conselho Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal nos autos da ação direta de inconstitucionalidade nº 208.00201.5686-2, que reconheceu a inconstitucional "ex tunc e erga omnes" do artigo 10, inciso I e II; artigo 32, 33, 34, inciso I e artigo 35 da Lei nº 4.201/2008; e artigos 15 inciso I, II e V; 29 parágrafo 4º, 30 ,32 e 42 do Decreto Distrito nº 29.566/2008, resolve: ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 25 de maio de 2010.

Processo: 290.000.218/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. O Chefe da Unidade Administrativa Geral, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das suas atribuições delegadas pelo inciso IV do artigo 96, da Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 433/2009 e com artigo 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplico a firma Papelaria Completa LTDA-ME, 04.789.292/0001-44, multa do valor de R\$ 7,98 (sete reais noventa e oito centavos), tendo em vista a não entrega do material da Nota de Empenho nº. 2009NE00665.

Processo: 290.000.261/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. O Chefe da Unidade Administrativa Geral da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das suas atribuições delegadas pelo inciso IV do artigo 96, da Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 433/2009 e com artigo 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplico a firma Papelaria Completa LTDA-ME, 04.789.292/0001-44, multa do valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), tendo em vista a não entrega do material da Nota de Empenho nº 2009NE00699.

EDSON PEREIRA BUSCÁCIO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE MAIO DE 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo II, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando

ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio ao projeto "DIONISÍACAS EM VIAGEM", no período de 19 a 30 de maio corrente, mediante concessão de serviços de locação de tendas 6x6 fechadas e banheiros químicos, cujo dispêndio será de R\$ 9.345,60 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do processo 150.001.079/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA LEONARDO COIMBRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 20 DE MAIO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas, por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes dos processos 150.000427/2010 e 150.000782/2010.

Art. 2º. A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída por meio da Ordem de Serviço de 23 de junho de 2006, publicada no DODF nº 125, de 03 de julho de 2006.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSENTADA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP. Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco "F", Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa para a realização da 1ª (PRIMEIRA) Assentada da 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58 - edição do dia 25 de março de 2010, Seção 03, página 43, com a seguinte ORDEM DO DIA: I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2009. (Processo nº 111.000.155/2010); II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2009 e a distribuição de dividendos; III) Deliberar sobre o aumento do Capital Social da Terracap; IV) Eleger os Membros do Conselho Fiscal; V) Eleger os Membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos. Inicialmente, o Senhor Presidente da TERRACAP – DALMO ALEXANDRE COSTA, de acordo com o Estatuto Social da TERRACAP, artigo 26, inciso VI, deu por aberta esta Assembleia Geral, constatando apenas a presença do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, com direito a voto, a saber: representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal, Senhor MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES, atuado em seu nome, conforme Ofício nº 217/2010-GAB/PGDF, de 22 de abril de 2010. A Acionista Minoritária UNIÃO, por intermédio do Ofício nº 1431/2010/PGFN-CAS, de 26 de abril de 2010, informou que não se fará apresentar nesta Assembleia, sob os seguintes termos: "Ao Senhor DALMO ALEXANDRE COSTA – Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – Setor de Áreas Municipais, Quadra 2, Bloco "F" – 70.620-000 – Brasília-DF – Assunto: Assembleia Geral Ordinária – Senhor Presidente: Em atenção ao Ofício nº 159/2010-PRESI/TERRACAP, de 23 de março de 2010, informo a V. Sa. que a União não se fará representar na Assembleia Geral Ordinária marcada para o dia 29 de abril de 2010, tendo em vista que não foram encaminhados a esta Procuradoria Geral os documentos necessários, conforme determina o art. 133 da Lei nº 6.404, de 1976. Dessa forma, solicito que somente seja marcada nova data, para a realização da assembleia, após a documentação pertinente esteja à disposição dos acionistas. Atenciosamente, JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA – Coordenador Geral." Compareceu à reunião o Presidente do Conselho Fiscal da Terracap, Senhor Raimundo Hermes Bezerra de Sousa, nos termos do disposto no artigo 164, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Posteriormente, o Presidente da TERRACAP passou a Presidência dos trabalhos ao Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início aos trabalhos, convidando a mim Leonardo Batista da Silva Santos, para secretariar os trabalhos desta Sessão. O Representante do Acionista Distrito Federal determinou o adiamento dos trabalhos desta Assembleia para a 2ª Assentada, haja vista a ausência da documentação constante da ORDEM DO DIA do Edital de Convocação supracitado. Ficando, portanto, os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária adiados para outra data em 2ª Assentada, na forma determinada pelo Representante do Acionista Controlador. Nada mais havendo a ser tratado, o representante do Acionista Distrito Federal agradeceu a presença do Presidente do Conselho Fiscal e do Presidente da TERRACAP, dando por encerrados os trabalhos desta Sessão.

MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES

Representante do Acionista Distrito Federal

Presidente da Assembléia

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 25 de maio de 2010.

Processo: 094.000.752/2010. Interessado: SLU. Assunto: cobrir despesas com o pagamento da Nota de Serviço nº 038/2010, referente a instalação de hidrômetro no Núcleo Regional de

Limpeza de Santa Maria. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF, com fundamento nos artigos 38 inciso I e 39 inciso II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94, no valor de R\$ 666,15 (seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), em conformidade com o despacho da Chefe/Substituta da Procuradoria Jurídica/SLU, exarado à fl. 12 do processo em referência.

ALEXANDRE GONÇALVES

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 45, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Processo 197.000.591/2010. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 65/2010-JUR/ADASA, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição na Mesa Redonda “O Mercado de Metano”, destinado a 03 (três) servidores desta ADASA, em favor da ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 460.000.279/2010, resolve:

Art. 1º. Declarar extinta, a partir de maio de 2010, a oferta das atividades de Educação de Jovens e Adultos, presencial e a distância, no Centro Educacional Projeção Guará, situado no SRIA QE 20, Área Especial “E”, Guará I – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda;

Art. 2º. Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fique sob a responsabilidade do Centro Educacional Projeção Ltda, no SRIA QE 20, Área Especial “E”, Guará I – Distrito Federal;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 460.000.238/2010, resolve:

Art. 1º. Homologar a transferência de mantenedora do Centro Educacional Ebenézer, situado na Quadra 3, Conjunto “O”, Lote 08, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, de Centro Educacional Ebenézer Ltda.-ME para Instituto ADGO – Associação Beneficente da Assembléia de Deus do Gama Oeste – Filial I, com sede provisória na Área Especial 2/4, Setor Oeste, Gama - Distrito Federal;

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 410.005.251/2007, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Santa Dorotéia, situado no SGAN 911, Conjunto B, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, com sede na Rua Soledade nº 1, Bairro Boa Vista, Recife - Pernambuco, registrando que o referido instrumento legal contém 128 artigos e 35 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2010.

Processo: 040.004.065/2009. Interessado: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Prestação de Serviços de manutenção de softwares e suporte técnico local para esta Secretaria. Nota de Empenho nº 120/2010, no valor mensal inicial de R\$ 71.548,00 (setenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais). RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, objetivando a prestação de serviços de manutenção de softwares e suporte técnico local para esta Secretaria. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE MAIO DE 2010. (*)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.995, de 03 de julho de 2002 e na Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Comitê Operativo de Gestão Tributária da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda, na forma do Anexo único a esta Ordem de Serviço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Ordem de Serviço nº 58, de 06 de maio de 2004.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ANEXO ÚNICO À ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE MAIO DE 2010
COMITÊ OPERATIVO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA/SUREC
REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Comitê Operativo de Gestão Tributária – COPER, órgão colegiado da Subsecretaria da Receita – SUREC, criado pela lei nº 2.995, de 3 de

julho de 2002, rege-se pela Portaria SEFP nº 648, de 20 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 e por este Regimento.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DO COPER

Art. 2º. Compete ao COPER:

- I - formular e definir as ações táticas da SUREC;
- II - supervisionar a execução, por meio das áreas operacionais específicas, de contratos, convênios e parcerias para aprimoramento da administração tributária;
- III - definir os procedimentos relativos à execução de atividades da administração tributária e respectivos indicadores de resultados;
- IV - coordenar projetos ou ações para aperfeiçoamento contínuo dos processos e procedimentos de trabalho da SUREC;
- V - submeter ao CODIR a formação de subcomitês;
- VI - definir, até julho de cada exercício, os planos táticos referentes aos planos de ação e metas definidos pelo CODIR;
- VII - promover a integração e a harmonia entre as unidades administrativas da SUREC;
- VIII - apreciar as proposituras de alteração da legislação pertinentes à administração tributária, quando solicitado por um dos seus membros.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O COPER é integrado pelo:

- Diretor de Arrecadação;
- Diretor de Tributação;
- Diretor de Fiscalização Tributária;
- Diretor de Atendimento ao Contribuinte;
- Assessor da Subsecretaria da Receita

§ 1º. O comitê será apoiado pelas Coordenadorias Técnicas em assuntos que possam contribuir com informações específicas de sua área de atuação;

§ 2º. A coordenação do Comitê será exercida pelo assessor da Subsecretaria da Receita.

§ 3º. Em caso de impedimento do Coordenador, a coordenação será exercida por um dos demais membros, em regime de rodízio, seguindo a ordem apresentada no caput.

CAPÍTULO III

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 4º. O apoio administrativo ao COPER será exercido pelo Encarregado do Gabinete da SUREC, que desempenhará as funções de secretário do Comitê.

Parágrafo único. Compete ao secretário do COPER:

- I - auxiliar na elaboração das pautas e respectivos anexos distribuindo-os aos membros do Comitê;
- II - registrar em ata as reuniões;
- III - fazer a leitura de atas e outros documentos;
- IV - prestar apoio administrativo;
- V - receber e distribuir os documentos e processos em tramitação no COPER;
- VI - manter arquivo das atas e deliberações do COPER.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 5º. Ao Coordenador do COPER compete:

- I - exercer a coordenação do órgão e presidir suas reuniões;
- II - representar o COPER;
- III - propor, discutir, encaminhar e votar qualquer assunto de competência do COPER, conforme art. 11;
- IV - justificar seu voto sempre que julgar conveniente;
- V - resolver as questões de ordem;
- VI - estabelecer pauta de reunião;
- VII - convocar os membros do COPER ou substitutos para participar das reuniões;
- VIII - convocar reuniões extraordinárias;
- IX - requisitar diligências;
- X - determinar as publicações de interesse do COPER no Diário Oficial;
- XI - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e resoluções pertinentes ao COPER;
- XII - autorizar o fornecimento de cópias de atas e documentos referentes às deliberações do COPER;
- XIII - convocar servidores ou convidar autoridades, pessoas e técnicos para prestar esclarecimentos nas reuniões, por deliberação do COPER;

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS DO COPER

Art. 6º. Aos membros do COPER compete:

- I - propor diligências;
- II - desempenhar as missões de que forem incumbidos pelo Comitê;
- III - comunicar ao Coordenador a impossibilidade de comparecimento às sessões;
- IV - solicitar inclusão de assuntos nas pautas de reuniões;

CAPÍTULO III
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 7º. Na impossibilidade de participar da reunião do COPER, o membro far-se-á representar, comunicando o fato ao Coordenador da reunião.

Parágrafo único. Se a representação a que se refere este artigo não for adotada, o Coordenador poderá convocar substituto da respectiva área.

Art. 8º. Na impossibilidade de coordenar a reunião do COPER, o Coordenador convocará um substituto, dentre os membros do COPER, para fazê-lo.

TÍTULO III
DAS REUNIÕES E ORDEM DOS TRABALHOS
CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES

Art. 9º. O COPER reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, nas primeiras e terceiras terças-feiras às 09:30 e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador ou por maioria simples dos Diretores membros.

Art. 10. As reuniões do Comitê realizar-se-ão com quorum mínimo de três quintos de sua composição e suas decisões serão consolidadas em resoluções.

Art. 11. Os Coordenadores das Coordenadorias participarão do Comitê sempre que os temas tratados gerarem impactos em suas áreas específicas, mediante convite ou autorização do Coordenador.

Art. 12. O Subsecretário da Receita, sempre que entender necessário, poderá participar das reuniões ou indicar um de seus Assessores para fazê-lo.

CAPÍTULO II
DAS PAUTAS DAS REUNIÕES

Art. 13. O Coordenador do COPER fará organizar e encaminhar ao secretário do COPER, com três dias úteis de antecedência, a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados em cada reunião, excetuadas as reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O Subsecretário da Receita poderá incluir assuntos nas pautas para fins de discussão e deliberação.

Art. 14. A ordem dos trabalhos nas reuniões do COPER será a seguinte:

- I - abertura da reunião;
- II - verificação do número de membros presentes;
- III - justificativa de faltas dos membros titulares;
- IV - leitura de expedientes;
- V - indicações e propostas;
- VI - comunicações do Coordenador e demais membros;
- VII - anúncio da pauta;
- VIII - oitiva dos convidados e convocados;
- IX - discussão e deliberação dos assuntos pautados;
- X - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião.

TÍTULO IV
DOS ATOS COMPROBATÓRIOS
CAPÍTULO I
DAS ATAS

Art. 15. As decisões do COPER serão lavradas em ata, assinada pelos membros presentes.

Art.16. As atas das reuniões serão lavradas pelo secretário do COPER e deverão conter resumo claro e objetivo dos assuntos discutidos na reunião:

- I - hora, dia, mês e ano da abertura e encerramento da reunião;
- II - o nome de quem coordenou a reunião;
- III - o nome dos membros ou substitutos que participaram da reunião;
- IV - relação dos expedientes lidos na reunião;
- V - o teor das comunicações do Coordenador e demais membros;
- VI - indicações e propostas feitas na reunião;

VII - relação dos assuntos constantes da pauta da reunião;

VIII - resultado das deliberações sobre os assuntos colocados em discussão, com registro das opiniões vencidas, se houver;

IX - notícia sumária de outros fatos ocorridos.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 17. Concluída a discussão dos assuntos constantes da pauta, as decisões serão formalizadas em ata, depois de lida e aprovada a redação final.

Art. 18. Serão divulgados no Informativo da SUREC extratos das deliberações assinados pelo Coordenador do COPER.

Parágrafo único Os assuntos serão deliberados por votação, sendo aprovados por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador a quem caberá apresentar ao Comitê proposta para deliberação de assuntos não previstos no art. 2º.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 95, de 19 de maio de 2010, pág. 52.

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 21 DE MAIO DE 2010.

ASSUNTO: Isenção do ITCO – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/ SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou na Lei nº 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCO, por ausência de amparo legal, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 046.000.621/2010, NILSA FRANCISCA LACERDA, ANTONIO FRANCISCO LACERDA, 28/07/1989. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 53, DE 21 DE MAIO DE 2010.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/ SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022, de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072, de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista constatação da área superior a 120 metros quadrados, dos imóveis abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.151/2004, ERUDITE CONCEIÇÃO, QNM 20 CJ F LT 27, 35070005, 28/04/2010; 046.000.799/2004, JOSÉ ANASTRO DA CRUZ, QNM 20 CJ H LT 17, 35070862, 28/04/2010; 046.004.920/2005, NATIVIDADE ALVES PEREIRA, QNM 03 CJ C LT 05, 35006587, 14/04/2010; 046.002.276/2004, DIOLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNN 17 CJ G LT 62, 35166126, 09/04/2010; 046.000.338/2004, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES, QNM 09 CJ C LT 44, 35047372, 14/04/2010; 046.000.411/2007, RIVALINO ROSA, QNM 20 CJ D LT 14, 35068914, 28/04/2010; 046.000.259/2004, MARIA MARTINS PEREIRA, QNN 17 CJ G LT 28, 35165782, 07/05/2010; 046.005.504/2006, SEVERINO NUNES MARINHO, QNM 07 CJ H LT 36, 3503601X, 14/04/2010; 046.002.637/2006, RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO, QNP 14 CJ S LT 03, 30685435, 26/04/2010; 046.000.726/2004, PEDRO OLIVEIRA LIMA, QNP 26 CJ B LT 02, 30709628, 30/04/2010. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 54, DE 21 DE MAIO DE 2010.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/ SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022, de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072, de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza

Pública - TLP, tendo em vista que o(a) beneficiário(a) não reside no imóvel, abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.704/2006, MARIA DE LOURDES BATISTA DO ARTE, QNM 06 CJ C LT 06, 35026758, 07/12/2009; 046.002.977/2004; MARINEUZA GOMES DE SOUZA, QNO 07 CJ B LT 02, 30342716, 05/03/2007. Cabe ressaltar que o BENEFICIÁRIO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 55, DE 21 DE MAIO DE 2010.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022, de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072, de 28 de dezembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em função da venda do imóvel abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.179/2004, ARTUR MULLER, QNN 17 CJ F LT 60, 35165499, 02/04/2008; 046.001332/2009, JOSÉ CARLOS SILVA, QNP 05 CJ M LT 21, 30605431, 25/11/2009. Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 56, DE 21 DE MAIO DE 2010

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a” com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, da Lei nº 4.022, de 1º de janeiro de 2007 e da Lei nº 4.072, de 28 de dezembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em virtude do óbito do(s) do(s) cônjuge(s) do(s) titular(es) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.000.842/2004, FLORENTINA DIAS DOS SANTOS, QNP 15 CJ G LT 09, 30639565, 15/04/2009 Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de maio de 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, AUTORIZA a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO do(s) tributo(s) aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.003.756/2006, MARIA DARCIRA DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 774,60; 046.006.617/2007, LAERCIA MARIA FONTES, ITBI, R\$ 230,78; 046.001.522/2010, JOSUÉ DE SOUZA CRUZ, IPVA, R\$ 102,21 .

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 22, DE 21 DE MAIO DE 2010

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art.1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço - DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - VALOR: 0046-002895/2007 - JOÃO PESOA DE CARVALHO - ITCD - 3.342,48.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODE-

PLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARP, que se realizará no dia 07 de junho de 2010, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 015/2010, Recorrente PROTEÍNAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

REO 115/2009, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CDA COMERCIAL DE ARROZ LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODE-PLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARP, que se realizará no dia 08 de junho de 2010, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 489/2009, Recorrente TL TRANSPORTES LTDA., Advogado Fabiana das Flores Barros e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 009/2010, Recorrente LM LANCHES LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODE-PLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARP, que se realizará no dia 09 de junho de 2010, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 004/2010, Recorrente POSTO CEILÂNDIA LTDA., Advogado Carlos Luis Ruben de Menezes e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 006/2010, Recorrente BRASILIA DISTRIBUIDORA DE BATATAS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODE-PLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARP, que se realizará no dia 10 de junho de 2010, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 539/2009, Recorrente FRANKLIN SORRENTI - ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

RV 002/2010, Recorrente MACKOR BATERIAS E PEÇAS LTDA., Advogado Evandro Alves da Silva Grili e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Brasília-DF, 24 de maio de 2010.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

ACÓRDÃO

Processo nº 040.007.018/2006, Recurso Voluntário nº 234/2007, Recorrente CARLOS ROBERTO FERRARI DE CARVALHO - ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento, Data do Julgamento 17 de agosto de 2009.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 222/2009 (12.865)

EMENTA: EMPRESA LOCALIZADA EM OUTRA UNIDADE FEDERADA - COMPETÊNCIA DOS AGENTES - PRELIMINAR DE NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade por incompetência dos agentes no caso de Autoria Fiscal realizada em empresa localizada em outro estado da federação, quando a fiscalização for exercida sem a presença física da autoridade fiscal no local do estabelecimento em exame, inteligência do Convênio ICMS 16/06, dispensando inclusive o credenciamento prévio dos autuantes. PRELIMINAR DE NULIDADE - TERMO ADITIVO - VÍCIOS INSANÁVEIS - CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar suscitada sob os argumentos de vícios insanáveis do Termo Aditivo quando restar comprovado que o erro material apontado não trouxe prejuízo às partes, mormente quando constatada a observância aos princípios da ampla defesa, do contraditório. CONTROLE PARALELO DE VENDAS - OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL - ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - EXIGÊNCIA - MULTA - É devido à Fazenda Pública do Distrito Federal o ICMS - Substituição Tributária decorrente de operações contidas em “controle paralelo” de empresa situada em outro estado da federação que configure omissão de receita tributável no regime de Substituição Tributária, ensejando ao fisco a cobrança do tributo e aplicação de multa prevista à hipótese de sonegação fiscal. MULTA ACESSÓRIA - TRANSPORTE E REMESSA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL - É devida a multa de natureza acessória pelo transporte e remessa de mercadoria desacompanhada de documento fiscal, sem prejuízo da cobrança de multa por descumprimento da obrigação principal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade de incompetência dos agentes autuantes e, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade argüida por cerceamento do direito de defesa; quando ao mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva e da Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Foram votos vencidos quanto à preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa os do Conselheiro

Relator e do Conselheiro Antônio Carvalho de Augusto de Moraes, que acatavam a preliminar. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 06 de outubro de 2009.

SEBASTIÃO QUINTILIANO Presidente
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA Redatora

(Republicado por erro no original publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 09 de novembro de 2009, pág. 09/10, corrigido por decisão da 1ª Câmara de 12 de abril de 2010).

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de junho de 2010, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 514/2009, Recorrente HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, Advogado Liz Marília Guedes Vecci Mendonça e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 528/2009, Recorrente ZILMA SOLANGE CAVALCANTE, Advogado Antonio Mendes Patriota e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de junho de 2010, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 515/2009, Recorrente HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, Advogado Liz Marília Guedes Vecci Mendonça e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 517/2009, Recorrente HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, Advogado Liz Marília Guedes Vecci Mendonça e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de junho de 2010, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 054/2010, Requerente APEQ ASSOCIAÇÃO PROVIDORA DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou, Requerida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 012/2010, Recorrente BRASILIA DISTRIBUIDORA DE BATATAS LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de junho de 2010, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 508/2009, Recorrente GRAF E CARNEIRO LTDA – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 537/2009, Recorrente ARCO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A, Advogado Richard Adriane Alves, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Brasília-DF, 24 de maio 2010.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 78, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do Registro e da Inscrição do Programa da entidade PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 196ª Reunião Plenária Ordinária de 17/03/2010, resolve:

Art. 1º. Renovar o registro do PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR, sob o nº 78/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em meio Aberto e de Assessoria, em conformidade com o processo n. 0400-000720/2009, por mais 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. De acordo com o artigo 62 c/c com artigo 93 do Regimento Interno do CDCA/DF, a entidade supracitada deverá solicitar a renovação de seu registro com 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data de vencimento da respectiva validade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DA 48ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA E HORA: 30.04.2010, às 10 horas. LOCAL: sede da Empresa, SIA, Área Especial “C”, Complexo CEB. PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Distrito Federal em 15, 16 e 19.04.2010; Valor Econômico, caderno Centro-Oeste, em 15, 16 e 19.04.2010. AACIONISTAS PRESENTES – Distrito Federal, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Marlon Tomazette; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, representada pelo advogado Dionísio Ruben de Macedo; Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS, representada pelo advogado Francisco José de Campos Amaral; e Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, representada pela Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças Elme Terezinha Ribeiro Tanus. DEMAIS PRESENTES: representantes do Conselho Fiscal, Paolla Durço de Carvalho; e da KPMG Auditores Independentes, Vanessa Andrade Ricardo. MESA: Procurador Marlon Tomazette, presidente; e Francisco José de Campos Amaral, secretário. PAUTA: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, apreciando relatórios, os pareceres da auditoria independente e do Conselho Fiscal e a decisão do Conselho de Administração; 2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2009, no montante de R\$48.919.970,26; 3) definir a forma e data do pagamento do dividendo obrigatório, no montante de R\$9.219.507,97; 4) eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2010/2011 e fixar a remuneração dos conselheiros; 5) recompor o Conselho de Administração, em decorrência de renúncias de conselheiros, conforme correspondências arquivadas na Companhia. DELIBERAÇÕES. ITEM 1. A Assembléia, com a unanimidade dos acionistas presentes, tomou as contas dos administradores relativas ao exercício de 2009, deliberando por encaminhar as demonstrações financeiras ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma do voto do acionista majoritário, acatando integralmente os pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 19/2010-GERES/DAS/CONT. ITEM 2. Acolhendo o voto do Distrito Federal, a Assembléia deliberou, por unanimidade, pela aprovação da proposta da Administração relativa à destinação do lucro líquido do exercício, assim constituída: Absorção do Prejuízo Acumulado = R\$10.100.989,35; Constituição de Reserva Legal = R\$1.940.949,05; Dividendo Mínimo Obrigatório = R\$9.219.507,97; Constituição de Reserva de Lucros a Realizar = R\$27.658.523,89; Total do Lucro Líquido do Exercício = R\$48.919.970,26. ITEM 3. A Assembléia aprovou, por unanimidade, o pagamento dos dividendos no valor bruto de R\$9.219.507,97, a ser assim distribuído: ações preferenciais classe A (PNA) - R\$4.890.534,83; ações preferenciais classe B (PNB) - R\$2.267.557,36; e ações ordinárias nominativas (ON) - R\$2.061.415,78. O pagamento dos dividendos deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados a partir da data desta AGO, no decorrer do exercício de 2010, conforme disposto em lei. ITEM 4. A Assembléia, com unanimidade de votos dos acionistas presentes, elegeu os membros efetivos indicados para o mandato do anuênio relativo ao período 2010/2011, a saber: Membros Titulares - ANDRÉ VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado, advogado, carteira de identidade nº 26287 – OAB/DF, CPF 601.980.521-20, filho de Arlindo Viana de Oliveira e Zoraide Pereira Oliveira, residente e domiciliado no Distrito Federal, na QNM 36, conjunto L, casa 19, Taguatinga Norte; MARTHA LYRA NASCIMENTO, brasileira, natural do Rio de Janeiro-RJ, casada, contadora, carteira de identidade nº 237.705 – DPF/DF, CPF 090.415.911-68, filha de Ruy Rossas Nascimento e Gelda Lyra Nascimento, residente e domiciliada nesta Capital, na SQN 107 bloco D, ap. 608, Asa Norte; e PAOLLA DURÇO DE CARVALHO, brasileira, natural do Rio de Janeiro-RJ, casada, advogada, carteira de identidade 09134620-5, IFP/RJ, CPF 018.577.787-23, filha de Agostinho Liberato de Carvalho e Myrian Magdala Durço de Carvalho, residente e domiciliada em Brasília-DF, SHIN QI 06 conjunto 10 casa 14, Lago Norte. Membros Suplentes - BRUNO ROCHA BEZERRA, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, advogado, cédula de identidade nº 11461 - MRE/DF, CPF 957.780.471-34, filho de Antônio Alves Bezerra e Edineuza Ferreira Rocha Bezerra, residente e domiciliado nesta Capital, NRLO Rua 18, Chácara 658, Lago Oeste“E”, casa 33; ARLINDO SOARES CASTANHEIRA, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade 12.905 - CRE 1ª Região, CPF 333.198.397-72, filho de Dolores Soares Castanheira e Abilio Marques Castanheira, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, Rua Retiro dos Artistas 826, casa 107, Pechincha; e MARILDA GUIMARÃES MUNDIM, brasileira, natural de Planaltina-DF, casada, pedagoga, cédula de identidade nº 061.687 - SSP/DF, CPF 068.361.511-49, filha de Francisco Mundim Guimarães e Maria América Guimarães, residente e domiciliada nesta Capital, no SHIS QI 17, conjunto 15, casa 14, Lago Sul. Em seguida, a Assembléia Geral Ordinária, por unanimidade, deliberou pela manutenção da atual remuneração dos membros do Conselho Fiscal, equivalente a 20% da remuneração dos diretores da CEB. ITEM 5. A Assembléia, por unanimidade, elegeu os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da CEB, para completarem o mandato vencendo em 27.04.2011: DANUZI NERES MOREIRA DE GODOI, brasileira, natural de Brasília-DF, casada, administradora, carteira de identidade nº 1.302.869 - SSP/DF, CPF 524.620.641-68, filha de Domingos Joaquim Moreira e Dalsira Neres Moreira, residente e domiciliado no Distrito Federal, QNJ 25 casa 18, Taguatinga Norte; MARIA GISLENE DOS SANTOS MIRANDA, brasileira, natural de Itaporanga-PB, viúva, advogada, carteira de identidade nº 413.818 - SSP/DF, CPF 145.063.351-04, filha de Wilson dos Santos Lima e Eimar Cavalcante de Araújo Santos, residente e domiciliada nesta Capital, na SQS 113 bloco k, ap. 101, Asa Sul; PAULO EDUARDO PONTES MONTEIRO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, solteiro, internacionalista, carteira de identidade nº 159709 - SSP/RR, CPF 719.589.082-15, filho de Eliesser Girão Monteiro Filho e Maria das Graças Pontes Monteiro, residente e domiciliado em nesta Capital, na SQN 403 bloco D, ap. 302, Asa Norte; RAUL HORIE ARAKAKI, brasileiro, natural de Osasco-SP, solteiro, jornalista, carteira de identidade nº 2743171 - SSP/DF, CPF

038.276.579-62, filho de Hugo Tameyassu Arakaki e Maria de Lourdes Horie, residente e domiciliado nesta Capital, na SQN 305 bloco L, ap. 301. AVISO: Conforme disposto no § 3º, art. 289 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, o Conselho de Administração da CEB, em sua 470ª reunião ordinária, ocorrida em 25.02.2010, decidiu ratificar e manter as publicações de matérias legais da CEB no jornal Valor Econômico. CERTIDÃO: Registro na Junta Comercial do Distrito Federal certificado pelo seu Secretário-Geral, Antônio Celson G. Mendes, em 13.05.2010, sob o nº 20100330754.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SETERÁRIO

Em 21 de maio de 2010.

Processo: 410.000.830/2010. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORA EM WORKSHOP FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES INTERNOS E TREINAMENTO. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária, do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão, o disposto no Inciso II do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, acatando o Parecer nº 726/2008 – PROCAD/PGDF, e Orientações do Despacho nº 39/2010 – AJL/SEPLAG, acostado às fls. 64 a 74, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Escola de Negócios Conexões – Educação Empresarial Ltda, para fazer face à despesa com a participação de servidor no Workshop – Formação de Multiplicadores Internos de Treinamento, Desvendando o Processo de Aprender a Aprender, no valor total de R\$ 1.680,00(hum mil seiscentos e oitenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/06/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 253, de 03/05/2010, publicada no DODF nº 86, de 06/05/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060-004249/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/06/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 242, de 03/05/2010, publicada no DODF nº 86, de 06/05/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060-002306/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/06/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 232, de 03/05/2010, publicada no DODF nº 86, de 06/05/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060-003354/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 25 DE MAIO DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/06/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 03/05/2010, publicada no DODF nº 86, de 06/05/2010, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060-003264/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de maio de 2010.

Assunto: Reconhecimento de dívida, com respaldo nos artigos 80e 81 do Decreto nº 16.098/94, bem como no artigo 1º do Decreto nº 31.461, de 24 de março de 2010, publicado no DODF nº 58, de 25

de março de 2010, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem com liquidação e pagamento, relativo a despesas de remuneração atrasada, dos servidores das carreiras desta Secretaria, relacionados no processo nº 060.007011/2010, no valor total de R\$ 17.091.877,25 (Dezessete milhões, noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

ARMANDO ASSUMPÇÃO

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade o Plano de Reestruturação de Assistência Farmacêutica na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante dos autos do processo 060.005.034/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 11 de maio de 2010.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 014/2010-CSDF, de 11 de maio de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade a Proposta de Projeto nº 078939/2009 apresentada pela SES, cujo objetivo e a aquisição de medicamentos para Atenção Básica referente ao Recurso de Emenda Parlamentar nº 90440013, aprovado pelo Ministério da Saúde, constante nos autos do processo 060.000.439/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 11 de maio de 2010.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 015/2010-CSDF, de 11 de maio de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade o Plano Anual de Atividade de Auditoria – PAAAI/2010 da SES – DF, constante nos autos do processo 060.014.978/2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 11 de maio de 2010.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 016/2010-CSDF, de 11 de maio de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 11 DE MAIO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade o aumento do número de profissionais ACS e equipes de saúde bucal e saúde da família para credenciamento junto ao Ministério da Saúde, constante nos autos do processo 060.014.768/2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 11 de maio de 2010.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 017/2010-CSDF, de 11 de maio de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima quinquagésima segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de maio de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19/09/1990, Lei 8142 de 28/12/1990, resolve:

Art. 1º. Aprovar, por maioria de votos, a contratação de Organização Social para o gerenciamento de Unidades de Pronto Atendimento/UPA, constante nos autos do processo 060.014.577/2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 25 de maio de 2010.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 018/2010-CSDF, de 25 de maio de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de maio de 2010.

Empresa: ADRIANO JOSÉ DE MOURA SOUSA-ME; Processo 050.001.714/2009; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. I - APLICO à firma ADRIANO JOSÉ DE MOURA SOUSA-ME CNPJ nº 01.979.369/0001-50, Aplicação de Penalidade na tipicidade multa por descumprimento de qualquer cláusula contratual referente à Nota de Empenho nº 2010NE00437 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a multa está sendo aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Edital de Licitação que originou o Pregão nº 21/2010-CECOM.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, Do Detran-DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto da Instrução de serviço nº 218/2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar pelo período de um ano, a partir da data da concessão do credenciamento, acessibilidade ao sistema Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, mediante assinatura de Termo de Obrigações para uso do Código de acesso de inserção e exclusão de gravames e registro de contratos de financiamentos, conforme a Resolução 320/2009, BGN SA, CNPJ 00.558.456/0001-71, Processo 055.014963/2010; ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RENAULT DO BRASIL, CNPJ 73.230.674/0001-56, Processo 055.014964/2010 e MMC AUTOMOTORES DO BRASIL, CNPJ 54.305.743/0001-07, Processo 055.015096/2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, Do Detran-DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto da Instrução de Serviço nº 218/2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar pelo período de um ano, a partir da data da concessão do credenciamento, acessibilidade ao sistema Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, mediante assinatura de Termo de Obrigações para uso do Código de acesso de inserção e exclusão de gravames e registro de contratos de financiamentos, conforme a Resolução 320/2009, RODOBENS SA, Processo 055.017342/2010, CNPJ 33.603.457/0001-40, INDUSTRIA METALURGICA PASTRE LTDA, Processo 055.017487/2010, CNPJ 76.105.436/0001-07.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, Do Detran/DF de 16 de março 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução de Serviço nº 218/2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar pelo período de um ano, a partir da data da concessão do credenciamento, acessibilidade ao sistema Detran/DF, exclusivamente relativo a veículos, mediante assinatura de Termo de obrigações para uso do Código de acesso de inserção e exclusão de gravames e registro de contratos de financiamentos, conforme a Resolução 320/2009, STUTTGART SPORTCAR SP VEICULOS LTDA, Processo 055.016182/2010, CNPJ 01.306.024/0001-36.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 637, DE 20 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.000591/2001, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 571, de 07 de março de 2008, publicada no DODF nº 88 de 10 de maio de 2010, p. 24, Onde se lê: “na forma dos artigos 42. § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, 47 e 53 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”; Leia-se: “na forma dos artigos 7º, inciso I, 9º, § 3º, e 28 da Lei nº 3.765/1961, 71, alínea “a”, da Lei nº 6.023/1974; 141 da Lei nº 7.289/1984; 1º, inciso I, da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/1997, e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, c/c os artigos 40, §§ 7º e 8º e 42. § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998...”.

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Memorando nº 04/2010, do Grupo de Trabalho constituído pela Instrução nº 48, de 25 de março de 2010, processo 098.000.516/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo de que trata o artigo 3º da supracitada Instrução, até 11 de junho de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2010, do Grupo de Trabalho constituído pela Instrução nº 47, de 24 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo de que trata o artigo 3º da supracitada Instrução, a contar de 25 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 24 de maio de 2010.

Considerando o constante nos Processos 113001388/2010, 113001984/2010 e 113002631/2010; Considerando que o DER-DF já promoveu procedimentos licitatórios para contratação de serviços de Controle Eletrônico de Velocidade (desde 2008), de serviços de Vigilância (desde 2009) e de serviços de limpeza (desde 2007), não tendo sido ainda, até a presente data, concluídas as referidas licitações, tendo sido vencidos os contratos até então em vigor e que a não contratação para continuidade dos serviços citados, de natureza eminentemente contínua, causará grandes transtornos à administração desta Autarquia e à População do Distrito Federal; e Considerando que a Diretoria Colegiada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por força do artigo 95 do Regimento Interno do DER-DF, aprovado pelo Decreto nº 25.735, 06 de abril de 2005, exarou a Decisão nº 06, de 20 de maio de 2010, aprovando as contratações emergenciais referentes aos processos acima identificados, homologando e ratificando os atos de dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93; torna público, com base no artigo 79, VI, IX e X, do Decreto nº 25.735/2005, c/c o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua o art. 26 do mesmo diploma legal, os seguintes atos:

Processo: 113.001388/2010; NSEG/DER-DF. Assunto: dispensa de licitação. Objeto: prestação de serviços de limpeza, copa, asseio, conservação predial e manutenção de gramados, no valor total de R\$329.254,44 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa SERVI – Serviços de Manutenção Patrimonial Ltda.

Processo: 113.001984/2010; SUTRAN/DER-DF. Assunto: dispensa de licitação. Objeto: prestação de serviços de controle eletrônico de velocidade, no valor total de R\$3.180.562,10 (três milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), em favor da empresa ENGE-BRAS S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

Processo: 113.002631/2010; NSEG/DER-DF. Assunto: dispensa de licitação. Objeto: prestação de serviços de Vigilância, no valor total de R\$2.004.623,40 (dois milhões, quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), em favor da empresa SERVI – Serviços de Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 25 de maio de 2010.

Processo: 113.001388/2010. Interessado: NSEG/DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor inicial de R\$54.875,74 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensa a licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho, conforme valor acima discriminado, em favor da empresa SERVI – Serviços de Manutenção Patrimonial Ltda.

Processo: 113.002631/2010. Interessado: NSEG/DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor inicial de R\$334.103,90 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e noventa centavos). Objeto: Prestação de serviços de Vigilância. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensa a licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho, conforme valor acima discriminado, em favor da empresa SERVI – Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.

Processo: 113.001984/2010. Interessado: SUTRAN/DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor inicial de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Objeto: Prestação de serviços de Controle Eletrônico de Velocidade. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensa a licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto

nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho, conforme valor acima discriminado, em favor da empresa ENGEBRAS S/A – Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática.

LUIZ CARLOS TANEZINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa Nº 003, de 22 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a data provável de Julgamento dos recursos distribuídos para a 1º e 2º Câmaras do Tribunal de Julgamento Administrativo do Distrito federal, no mês de março de 2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR

1ª CÂMARA

Data: 01 de junho de 2010, terça-feira - Primeira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-450.001.474/2009; Recorrente: BRASAL BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.474/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-451.001.686/2009; Recorrente: GERTA STEIM-METZ; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.686/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.002.004/2009; Recorrente: ALEXANDRE SERWY; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.004/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.004.407/2009; Recorrente: CURSO DE LINGUAS TRANSALPINO LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.004.407/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.002.423/2009; Recorrente: JOSE MARIA PIMENTA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.423/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-454.000.854/2009; Recorrente: JIVANIL CAETANO DE FARIAS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.854/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO.

Data: 01 de junho de 2010, terça-feira - Segunda sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-452.000.256/2009; Recorrente: VIRGILIO DO REGO MONTEIRO NETO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.256/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-450.001.867/2009; Recorrente: MINAS BRASILIA TENIS CLUBE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.867/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-141.001.081/2001; Recorrente: PAULO SERGIO VIEIRA LIMA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.081/2001. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-455.000.286/2009; Recorrente: EDVALDO ELOY DE MESSIAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.00.286/2009. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.009.338/2008; Recorrente: FABRIZIO G.M. BRILLANTINO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 361.009.338/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO. RV-361.011.324/2008; Recorrente: BAR E LANCHONETE BAMBUS LTDA - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.011.324/2008. Relator: CESAR AUGUSTO BRUNETO.

Data: 08 de junho de 2010, terça-feira - Terceira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-134.000.723/2006; Recorrente: CONTAGEM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.000.723/2006. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-453.002.092/2009; Recorrente: ANTONIO NOBERTO DE CARVALHO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.092/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-455.000.062/2010; Recorrente: ALBERTO JANGO DOS SANTOS ARAUJO - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.062/2010. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-455.000.063/2010; Recorrente: ALBERTO JANGO DOS SANTOS ARAUJO - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.063/2010. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-451.001.356/2009; Recorrente: SELMA VIEIRA DA ROCHA - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.356/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-451.002.084/2009; Recorrente: MARIO SERGIO DUARTE DE SOUZA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.002.084/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-361.012.310/2008; Recorrente: MARIA JOAQUINA DE JESUS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.012.310/2008. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-134.001.227/2006; Recorrente: RESTAURANTE CHÃO GOIANO LTDA - EPP; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 134.001.227/2006. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-451.001.635/2009; Recorrente: FABIO PEREIRA PORTO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.635/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 08 de junho de 2010, terça-feira - Quarta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-453.000.403/2008; Recorrente: JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.000.403/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.001.841/2009; Recorrente: ANGELA MARIA JACINTO DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.841/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-453.001.859/2009; Recorrente: ALESSANDRO RODRIGO TROVO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.859/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-453.001.423/2009; Recorrente: MARIA LÚCIA CORREIA DA ROCHA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.423/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-450.001.050/2009; Recorrente: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA-AMBR; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.050/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-450.000.886/2009; Recorrente: TSAI CHIU AI; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.886/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO.

Data: 17 de junho de 2010, quinta-feira - Quinta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-453.002.133/2009; Recorrente: SANTANA CABELEIREIROS CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.133/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-450.001.697/2009; Recorrente:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DO DF; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.697/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-450.001.803/2009; Recorrente: LPS BRASILIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.803/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-455.000.522/2009; Recorrente: BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.522/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-450.002.124/2009; Recorrente: GIOVANA COMERCIO E REFORMAS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.002.124/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-452.001.390/2009; Recorrente: GILDASIO VIEIRA DE MIRANDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.390/2009. Relator: GILSON LOBO.

Data: 17 de junho de 2010, quinta-feira - sexta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-450.000.332/2009; Recorrente: FALCÃO E BARROS BAR E RESTAURANTE E SNOOKER LTDA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.332/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.000.606/2009; Recorrente: EZZILIO MULTY MARCAS CONFECÇÕES - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.606/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-453.001.468/2009; Recorrente: JOSE QUEIROZ DA SILVA FILHO; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.468/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-452.001.823/2009; Recorrente: ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.823/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-361.010.543/2008; Recorrente: EDMEIA LINHARES AGUIAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 361.010.543/2008. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-455.001.417/2009; Recorrente: FREEDOM MOTORS LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.417/2009. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira NETO. RV-451.001.178/2009; Recorrente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.178/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-455.000.491/2009; Recorrente: DE ASSIS MOREIRA NASCIMENTO COSTA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.491/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano. RV-451.001.304/2009; Recorrente: OLINDA PEREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.304/2009. Relatora: Germana Maria Silva Serrano.

Data: 22 de junho de 2010, terça-feira - Sétima sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-361.003.999/2008; Recorrente: DORALICIA FERREIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.003.999/2008. Relator: GILSON LOBO. RV-453.002.151/2009; Recorrente: MEDEIROS & RODRIGUES LTDA - ME; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.002.151/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-454.003.313/2009; Recorrente: LEVANINE FERNANDES DE CASTRO FELIPE; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.313/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-131.001.726/2007; Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA / NILZA MARIA DE JESUS LOPES; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.001.726/2007. Relator: GILSON LOBO. RV-452.001.175/2009; Recorrente: REIMAR CHADEN; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 452.001.175/2009. Relator: GILSON LOBO. RV-452.000.933/2009; Recorrente: OCENAIR LINHAS AEREAS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.000.933/2009. Relator: GILSON LOBO.

Data: 22 de junho de 2010, terça-feira - Oitava sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-450.000.544/2009; Recorrente: INST. DE DESNV. SOCIAL ECONÔMICO E DA CIDADANIA SOLIDARIA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.544/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-340.003.021/2006; Recorrente: MATERNAL RECREAÇÃO BARQUINHO DE PAPEL LTDA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 340.003.021/2006. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-135.001.367/2006; Recorrente: ANTONIO MEIRA DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.001.367/2006. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-302.000.074/2006; Recorrente: GRUPO COBRA CABRAL DO BRASIL ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 302.000.074/2006. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-451.001.297/2009; Recorrente: ALFREDO AFONSO DE CARVALHO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.297/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-451.000.276/2009; Recorrente: AMERICO ANTONIO PAIVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.276/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-455.000.051/2009; Recorrente: ZELANDIA MARIA GOMES.; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.000.051/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-135.001.364/2006; Recorrente: VICENTE JOSE DE SOUSA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.001.364/2006. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-451.000.604/2009; Recorrente: EDMO GUEDES VEIGA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.604/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-451.000.281/2009; Recorrente: MAGAZINE CIRANDINHA LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.281/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-451.001.492/2009; Recorrente: ELNATA NUNES DE BARROS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.492/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. RV-454.001.680/2009; Recorrente: GF PEREIRA EPP; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.680/2009. Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES.

2ª CÂMARA

Data: 02 de junho de 2010, quarta-feira - Primeira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-453.001.669/2009; Recorrente: AUTO RENOVADORA LAVANAS LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.669/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-450.000.700/2009; Recorrente: JAB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.700/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-452.001.171/2009; Recorrente: FELIX ALEJANDRO BARRENECHEA AVILEZ; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.171/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-454.004.715/2009; Recorrente: JUSCELY ALVES DE MEDEIROS COSTA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.715/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-454.000.262/2008; Recorrente: VILMA SOARES; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454-000.262/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-451.002.011/2009; Recorrente: JD CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.002.011/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-451.001.911/2009; Recorrente: EVE-REST CURSOS E CONCURSOS LTDA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.911/2009. Relator: Clayton Faria Machado.

Data: 02 de junho de 2010, quarta-feira – Segunda sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-454.002.444/2009; Recorrente: LOTERIAS ESPERANÇA LTDA - ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.002.444/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-454.001.893/2009; Recorrente: CONDOMÍNIO DO ALAMEDA SHOPPING E DO RESIDENCIAL ALAMEDA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.001.893/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-451.001.872/2009; Recorrente: ENALDO NUNES DA SILVA; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.872/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-455.001.510/2009; Recorrente: LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.510/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-455.001.051/2009; Recorrente: COOPERATIVA HABITACIONAL ECONOMICA DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.051/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-135.001.233/2007; Recorrente: ANTONIO EDILSON CAVALCANTE AGUIAR; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.001.233/2007. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-340.003.907/2006; Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 340.003.907/2006. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.

Data: 07 de junho de 2010, segunda-feira – Terceira sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-454.000.497/2009; Recorrente: FATIMA REGINA DELA COLETA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 454.000.497/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.003.453/2009; Recorrente: RUY PEREIRA DIAS; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.453/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-132.001.196/2005; Recorrente: PANIFICADORA BOM PÃO / AMAURY FERNANDES FERREIRA ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 132.001.196/2005. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-454.004.107/2009; Recorrente: ELIZABETE ALVES UEJO; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.107/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-361.008.494/2008; Recorrente: JOANA ALVES DA SILVA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 361.008.494/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-135.000.113/2008; Recorrente: HELIO ALVES DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.113/2008. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA.

Data: 07 de junho de 2010, segunda-feira – Quarta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-452.001.536/2009; Recorrente: CONDE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.536/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-452.001.502/2009; Recorrente: HELOISA HELENA TARTAROTTI CAMARGO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.502/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-361.006.188/2008; Recorrente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.006.188/2008. Relator: Clayton Faria Machado. RV-450.001.053/2009; Recorrente: LEANDRO NACACIO; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.053/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-450.000.315/2009; Recorrente: ATAIDE DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.315/2009. Relator: Clayton Faria Machado. RV-451.000.424/2009; Recorrente: PAULO DE ARAUJO LINS - ME; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.424/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-451.001.576/2009; Recorrente: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.576/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria.

Data: 09 de junho de 2010, quarta-feira – Quinta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-451.001.956/2009; Recorrente: ELADYR PIMENTEL; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.956/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-450.000.841/2009; Recorrente: MICA CARTÕES POSTAIS PUBLICITÁRIOS LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.841/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-451.001.739/2009; Recorrente: ANILTA RAMOS CANDIDO; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.739/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-454.004.132/2009; Recorrente: VALDINAR SALES RODRIGUES CERVEJARIA E PIZZARIA MOLEJO ME; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.004.132/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-141.001.043/2004; Recorrente: DVT ENGENHARIA LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.001.043/2004. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-361.006.948/2008; Recorrente: IGREJA EVANGELICA TENDA DA LIBERTAÇÃO; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 361.006.948/2008. Relator: Glauco Oliveira Santana.

Data: 09 de junho de 2010, quarta-feira – Quinta sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-450.000.660/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.660/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.658/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.658/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.653/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.653/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.000.661/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.000.661/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.001.326/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.326/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.001.328/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.328/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.001.327/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.327/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia. RV-450.001.407/2009; Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.407/2009. Relator: Aristides Antônio Santiago Maia.

Data: 14 de junho de 2010, segunda-feira – Sétima sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. RV-141.005.416/2001; Recorrente: ANTONINHO DAS GRAÇAS ESTEVAM; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 141.005.416/2001. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-454.003.814/2009; Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.003.814/2009. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-361.001.419/2008; Recorrente: NILVA MOREIRA DOS SANTOS ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.001.419/2008. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-340.000.244/2004; Recorrente: 206 FASHION WS COUTURE E SAN PHILIPPO CONFECÇÕES LTDA; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 340.000.244/2004. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-131.000.896/2003; Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 131.000.896/2003. Relator: Glauco Oliveira Santana. RV-361.000.213/2008; Recorrente: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A; Recorrido: RAF - I; processo

fiscal nº 361.000.213/2008. Relator: Glauco Oliveira Santana.

Data: 14 de junho de 2010, segunda-feira – Oitava sessão Ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

RV-451.001.345/2009; Recorrente: DEUZILHA DA SILVA SANTOS; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.001.345/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-455.001.468/2009; Recorrente: JOSE RENILDO DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.468/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-455.001.347/2009; Recorrente: JADIR ALVES DE OLIVEIRA; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.347/2009. Relator: RUY BARBOSA DA SILVA. RV-451.000.700/2009; Recorrente: TEENS CALCADOS LTDA - PELYELLE; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.700/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-453.001.398/2009; Recorrente: SOUZA E MACIEL RESTAURANTE LTDA; Recorrido: RAF - IV; processo fiscal nº 453.001.398/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-450.001.479/2009; Recorrente: GLOBAL TELECOM S/A; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 450.001.479/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-455.001.850/2009; Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PONTES LTDA - ME; Recorrido: RAF - VI; processo fiscal nº 455.001.850/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-451.000.627/2009; Recorrente: VIVIANE DAHER DE SOUSA FONSECA EPP; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 451.000.627/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-135.000.970/2005; Recorrente: PAULO SERGIO BRAZ; Recorrido: RAF - II; processo fiscal nº 135.000.970/2005. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-361.012.009/2008; Recorrente: FRATELLI CONV. E PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - ME; Recorrido: RAF - I; processo fiscal nº 361.012.009/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-454.000.261/2008; Recorrente: PAULO SERGIO PEREIRA; Recorrido: RAF - V; processo fiscal nº 454.000.261/2008. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-452.001.376/2009; Recorrente: ROBERTO HEBER DE CARVALHO; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 452.001.376/2009. Relator: Marcelo Araújo Faria. RV-146.001.003/2004; Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGOCIOS LTDA; Recorrido: RAF - III; processo fiscal nº 146.001.003/2004. Relator: Marcelo Araújo Faria.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme disposto nos incisos II e VII do artigo 57 do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, tendo em vista que a Corregedoria-Geral do Distrito Federal é o órgão central do Sistema de Controle Interno e, com base no Decreto nº 31.605, de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Ordem de Serviço nº 87, de 24 de maio de 2010, que estabelece a Programação dos trabalhos de Auditoria a cargo da Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º. A programação de auditoria a que se refere o Art. 1º, será realizada no segundo quadrimestre do corrente exercício, podendo ser alterada, parcial ou integralmente, pelo Controlador-Chefe desta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, sempre que necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

HAENDEL SILVA FONSECA

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA COOREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009; §3º, artigo 1º do Decreto nº 30.325/2009 e artigo 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Instituir a programação dos trabalhos de auditoria a ser realizada nos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal no segundo quadrimestre de 2010 pelas Diretorias da Controladoria, a saber: Diretoria de Auditoria das Áreas Social e Econômica DIRAS, Diretoria de Auditoria das Áreas de Governo e Infraestrutura – DIRAG, Diretoria de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Planos e Programas de Governo – DIFIP e Diretoria de Análise de Atos de Pessoal – DIAPE, conforme Anexo Único.

Art. 2º. Os trabalhos de auditoria a que se refere esta Ordem de Serviço deverão observar as normas regulamentares pertinentes e serão detalhados em Ordens de Serviços específicas emitidas pelo Controlador-Chefe.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS

ANEXO ÚNICO

Programação das Auditorias

Diretoria de Auditoria das Áreas Social e Econômica – DIRAS

| UNIDADE GESTORA | TIPO DE AUDITORIA | EXERCÍCIO |
|--|--------------------|-----------|
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF | Conformidade - TCA | 2008 |
| Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FSCBMDF | Conformidade - TCA | 2008 |
| Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES | Conformidade - TCA | 2008 |
| Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF | Conformidade - TCA | 2008 |
| Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB e Fundo de Geração de Emprego e Renda - FUNGER | Conformidade - TCA | 2008 |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos do Distrito Federal e Cidadania - SEJUS | Auditoria Especial | - |
| Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES | Auditoria Especial | - |
| Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA | Conformidade - TCA | 2008 |
| Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS | Conformidade - PCA | 2009 |

| | | |
|--|--------------------|-----------|
| Secretaria de Estado do Esporte do Distrito Federal - SESP | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo de Apoio ao Esporte - FAE | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo da Arte e da Cultura - FAC | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal | Conformidade - TCA | 2009 |
| Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo para Geração de Emprego e Renda para o Distrito Federal - FUNGER | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo de Assistência Social do Distrito Federal/FAS - SEDEST | Auditoria Especial | 2003/2006 |
| Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo de Saúde do Distrito Federal - SES | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal - FUNPMDF | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundação Hemocentro de Brasília - FHB | Conformidade - PCA | 2009 |
| Fundo de Saúde da PMDF | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBMDF | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP | Conformidade - PCA | 2009 |
| Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento de Dependentes Químicos do Distrito Federal | Conformidade - TCA | 2009 |
| Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN | Conformidade - PCA | 2008 |
| Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA | Conformidade - PCA | 2009 |
| Sociedade de Abastecimento de Brasília - Em liquidação - SAB | Conformidade - PCA | 2009 |
| Empresa Brasileira de Turismo - Brasília Tur | Conformidade - PCA | 2009 |
| Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF | Conformidade - PCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA | Conformidade - TCA | 2009 |
| Banco de Brasília - Crédito, Financiamento e Investimento S/A - BRB CFI | Conformidade - PCA | 2009 |
| Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Fundo Rural | Conformidade - TCA | 2009 |
| Banco de Brasília - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S/A - BRB DTVM | Conformidade - PCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal - SEDET | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SECT | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Progestão | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Segurança Pública - FUNDEF | Conformidade - TCA | 2009 |

Programação das Auditorias

Diretoria de Auditoria das Áreas de Governo e Infraestrutura - DIRAG

| UNIDADE GESTORA | TIPO DE AUDITORIA | EXERCÍCIO |
|--|--------------------|-----------|
| Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV | Conformidade - TCA | 2008 |
| Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII | Conformidade - TCA | 2008 |
| Agência de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda | Conformidade - TCA | 2008 |
| Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa de Samambaia - RA XII | Conformidade - TCA | 2009 |
| Agência de Fiscalização - AGEFIS | Conformidade - PCA | 2008 |
| Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa do Paranoá - RA VII | Conformidade - TCA | 2009 |
| Vice Governadoria - GVG | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa do Varjão - RA XXIII | Conformidade - TCA | 2008 |
| Região Administrativa de Taguatinga - RA III | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa de Ceilândia - RA IX | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa do Guará - RA X | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa de Brazlândia - RA IV | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa do Riacho Fundo I - RA XVII | Conformidade - TCA | 2009 |

| | | |
|---|--|-----------|
| Região Administrativa de Sobrinho - RA V | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - ST | Conformidade - TCA | 2008 |
| Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP | Conformidade - PCA | 2009 |
| Companhia Energética de Brasília - CEB DISTRIBUIÇÃO | Conformidade - PCA | 2009 |
| Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS | Conformidade - PCA | 2008 |
| Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ | Conformidade - PCA | 2009 |
| Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHAB | Conformidade - TCA | 2009 |
| Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal - SEHAB | Conformidade - TCA | 2009 |
| Companhia de Desenvolvimento Habitacional - Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS | Auditoria Especial | - |
| Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB | Conformidade - PCA | 2008 |
| Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB PAR | Conformidade - TCA | 2009 |
| Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB | Conformidade - TCA | 2009 |
| Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS - Câmara de Compensação | Auditoria Especial | - |
| Fundo Unico de Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM | Conformidade - TCA | 2008/2009 |
| Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM | Conformidade - PCA | 2008 |
| Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF | Conformidade - PCA | 2008 |
| Secretaria de Estados de Obras do Distrito Federal - SO | Conformidade - TCA | 2009 |
| Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC | Conformidade - PCA | 2009 |
| Jardim Botânico de Brasília - JBB | Conformidade - TCA | 2008/2009 |
| Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB | Conformidade - TCA | 2009 |
| Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX | Conformidade - TCA | 2009 |
| Companhia Energética de Brasília - CEBPAR 2008 e 2009 | Conformidade - PCA | 2008/2009 |
| Companhia Energética de Brasília - CEB GERAÇÃO | Conformidade - PCA | 2008/2009 |
| Casa Civil do Distrito Federal | Conformidade - TCA | 2008/2009 |
| Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Brasília - CODHAB | Conformidade - PCA | 2008 |
| Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS | Auditoria Especial - SBA Fácil | 2009 |
| Região Administrativa de Ceilândia - RA IX | Inspeção contrato EBO - Engenharia e Incorporação Ltda. (processo nº 480.000.750/2010) | - |
| Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal - ST | Inspeção contrato TCBR (proc. 030.000.731/2005) | - |
| Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Brasília - CODHAB | Inspeção convênio nº 138/2009 | - |
| Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Brasília - CODHAB | Inspeção nos Programas Habitar Bem e Jardim Mangueiral | - |

Programação das Auditorias de Programas -

Diretoria de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Planos e Programas de Governo - DIFIP Exercício 2010

| Programas | Unidades Vinculadas aos Programas | |
|-----------|---|---|
| 0071 | Desenvolvimento e Manutenção dos Sistemas de Informação | |
| | 12901 | Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal |
| | 14101 | Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento |
| | 18101 | Secretaria de Estado de Educação |
| | 19101 | Secretaria de Estado de Fazenda |
| | 23901 | Fundo de Saúde do Distrito Federal |
| | 32203 | Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal |
| | 40101 | Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia |
| 44101 | Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania | |
| 0084 | Urbanização | |
| | 11101 | Secretaria de Estado de Governo |
| | 11103 | Região Administrativa I - Plano Piloto |
| | 11104 | Região Administrativa II - Gama |
| | 11105 | Região Administrativa III - Taguatinga |
| | 11106 | Região Administrativa IV - Brazlândia |
| | 11107 | Região Administrativa V - Sobradinho |
| 11108 | Região Administrativa VI - Planaltina | |

| Programas | Unidades Vinculadas aos Programas | |
|--------------------------------|--|--|
| | 11109 | Região Administrativa VII- Paranoá |
| | 11110 | Região Administrativa VIII – Núcleo Bandeirante |
| | 11111 | Região Administrativa IX – Ceilândia |
| | 11112 | Região Administrativa X – Guará |
| | 11113 | Região Administrativa XI – Cruzeiro |
| | 11114 | Região Administrativa XII –Samambaia |
| | 11115 | Região Administrativa XIII– Santa Maria |
| | 11116 | Região Administrativa XIV– São Sebastião |
| | 11117 | Região Administrativa XV – Recanto das Emas |
| | 11118 | Região Administrativa XVI – Lago Sul |
| | 11119 | Região Administrativa XVII – Riacho Fundo |
| | 11120 | Região Administrativa XVIII – Lago Norte |
| | 11121 | Região Administrativa XIX – Candangolândia |
| | 11122 | Região Administrativa XX – Águas Claras |
| | 11123 | Região Administrativa XXI – Riacho Fundo II |
| | 11124 | Região Administrativa XXII – Sudoeste/Octogonal |
| Programas | Unidades Vinculadas aos Programas | |
| 0084 Urbanização (Continuação) | 11125 | Região Administrativa XXIII – Varjão |
| | 11126 | Região Administrativa XXIV – Park Way |
| | 11127 | Região Administrativa XXV – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento |
| | 11128 | Região Administrativa XXVI–Sobradinho II |
| | 11129 | Região Administrativa XXVII – Jardim Botânico |
| | 11130 | Região Administrativa XXVIII – Itapoã |
| | 11131 | Região Administrativa XXIX – Setor de Indústria e Abastecimento |
| | 11133 | Região Administrativa XXX – Vicente Pires |
| | 18101 | Secretaria de Estado de Educação |
| | 22101 | Secretaria de Estado de Obras |
| | 22201 | Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil |
| | 26205 | Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal–DER |
| | 28101 | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente |
| | 28206 | Fundação Jardim Zoológico de Brasília |
| 34101 | Secretaria de Estado de Esporte | |
| 47209 | Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB | |
| Programas | Unidades Vinculadas aos Programas | |
| 0136 Cidadania Tributária | 19101 | Secretaria de Estado de Fazenda |
| | 19902 | Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária |
| 0138 Apoio ao Educando | 18101 | Secretaria de Estado de Educação |
| | 18903 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação |
| | 26204 | Transporte Urbano do Distrito Federal |
| | 40101 | Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia |
| 0142 Educando Sempre | 18101 | Secretaria de Estado de Educação |
| | 18903 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação |
| | 40101 | Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia |

| 0150 | Brasília Sustentável | 28101 | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente |
|-----------|--|-------|--|
| 0193 | Policimento e Fiscalização de Trânsito | 24201 | Departamento de Trânsito do Distrito Federal |
| 0211 | Assistência Farmacêutica | 23901 | Fundo de Saúde do Distrito Federal |
| Programas | Unidades Vinculadas aos Programas | | |
| 0214 | Modernização e Adequação do SUS/DF | 11106 | Região Administrativa IV - Brazlândia |
| | | 22101 | Secretaria de Estado de Obras |
| | | 23901 | Fundo de Saúde do Distrito Federal |
| 0232 | Excelência no Atendimento ao Cidadão | 44101 | Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania |
| 0400 | Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial | 23901 | Fundo de Saúde do Distrito Federal |
| | | 24105 | Polícia Civil do Distrito Federal |
| | | 24901 | Fundo de Saúde da Polícia Militar |
| | | 24902 | Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal |
| 0450 | Água é Vida - Gestão dos recursos Hídricos e do Saneamento do Distrito Federal | 28204 | Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF |
| 0500 | Cerrado: Nosso Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável | 11101 | Secretaria de Estado de Governo |
| | | 11106 | Região Administrativa IV – Brazlândia |
| | | 11115 | Região Administrativa XIII – Santa Maria |
| | | 11128 | Região Administrativa XXVI – Sobradinho II |
| | | 11133 | Região Administrativa XXX – Vicente Pires |
| | | 28101 | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA |
| | | 28102 | Jardim Botânico de Brasília |
| | | 28208 | Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal |
| | | 28903 | Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM/DF |
| 0850 | Gestão por Resultados | 23901 | Fundo de Saúde do Distrito Federal |
| | | 32101 | Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal |
| 0950 | Programa Nacional de Apoio a Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e DF- PNAGE-DF | 32101 | Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal |
| 1000 | Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 11108 | Região Administrativa VI – Planaltina |
| | | 22101 | Secretaria de Estado de Obras |
| | | 22201 | Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil |
| | | 40101 | Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia |
| | | 40201 | Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal |
| | | 40901 | Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal |
| 1050 | Gerenciamento Integrado de Resíduo Sólido Urbano | 28205 | Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal |

| | | | |
|-------|--|-------|---|
| 1350 | Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal - Águas do DF | 22101 | Secretaria de Estado de Obras |
| 1900 | Juventude e Esportes de Mãos Dadas com o Futuro | 11104 | Região Administrativa II – Gama |
| | | 11105 | Região Administrativa III – Taguatinga |
| | | 11106 | Região Administrativa IV – Brazlândia |
| | | 11107 | Região Administrativa V – Sobradinho |
| | | 11108 | Região Administrativa VI – Planaltina |
| | | 11109 | Região Administrativa VII – Paranoá |
| | | 11110 | Região Administrativa VIII – Núcleo Bandeirante |
| | | 11111 | Região Administrativa IX – Ceilândia |
| | | 11112 | Região Administrativa X – Guará |
| | | 11113 | Região Administrativa XI – Cruzeiro |
| | | | |
| 11115 | Região Administrativa XIII – Santa Maria | | |
| 11116 | Região Administrativa XIV – São Sebastião | | |
| 11117 | Região Administrativa XV – Recanto Das Emas | | |
| 11118 | Região Administrativa XVI – Lago Sul | | |
| 11119 | Região Administrativa XVII – Riacho Fundo | | |
| 11120 | Região Administrativa XVIII – Lago Norte | | |
| 11121 | Região Administrativa XIX – Candangolândia | | |
| 11122 | Região Administrativa XX – Águas Claras | | |
| 11123 | Região Administrativa XXI – Riacho Fundo II | | |
| 11124 | Região Administrativa XXII – Sudoeste/Octogonal | | |
| 11125 | Região Administrativa XXIII – Varjão | | |
| 11126 | Região Administrativa XXIV – Park Way | | |
| 11127 | Região Administrativa XXV – Setor Complementar de Indústria e Abastecimento | | |
| 11128 | Região Administrativa XXVI – Sobradinho II | | |
| 11129 | Região Administrativa XXVII – Jardim Botânico | | |
| 11130 | Região Administrativa XXVIII – Itapoã | | |
| 11131 | Região Administrativa XXIX – Setor de Indústria e Abastecimento | | |

| Programas | Unidades Vinculadas aos Programas | |
|-----------|---|---|
| 1900 | Juventude e Esportes de Mãos Dadas com o Futuro (Continuação) | |
| | 11133 | Região Administrativa XXX – Vicente Pires |
| | 20201 | Secretaria de Estado de Turismo |
| | 34101 | Secretaria de Estado de Esporte |
| | 34901 | Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer |
| | 34902 | Fundo de Apoio ao Esporte |
| | 40101 | Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia |
| 44101 | Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania | |
| 2600 | Segurança Em Ação | |
| | 11108 | Região Administrativa VI – Planaltina |
| | 11117 | Região Administrativa XV – Recanto das Emas |
| | 11130 | Região Administrativa XXVIII – Itapoã |
| 22101 | Secretaria de Estado de Obras | |

| Programas | Unidades Vinculadas aos Programas | |
|-----------|--|--|
| | 24101 | Secretaria de Estado de Segurança Pública |
| | 24103 | Polícia Militar do Distrito Federal |
| | 24104 | Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal |
| | 24105 | Polícia Civil do Distrito Federal |
| | 24904 | Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal – FUNPM |
| | 24906 | Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF |
| 2800 | Transporte Seguro | |
| | 11109 | Região Administrativa VII– Paranoá |
| | 11112 | Região Administrativa X – Guará |
| | 18101 | Secretaria de Estado de Educação |
| | 22101 | Secretaria de Estado de Obras |
| | 26101 | Secretaria de Estado de Transportes |
| | 26201 | Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília |
| | 26204 | Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS |
| | 26205 | Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal |
| | 26206 | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal |
| 26905 | Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal | |
| 3300 | Mãos a Obras | |
| | 22101 | Secretaria de Estado de Obras |
| 26101 | Secretaria de Estado de Transporte | |

| Programas | Unidades Vinculadas aos Programas | |
|-----------|---|--|
| 3900 | Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal | |
| | 19901 | Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal |
| | 20101 | Secretaria de Estado de Turismo |
| | 20201 | Secretaria de Estado de Turismo |
| 40101 | Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia | |
| 5000 | Atenção Primária em Saúde | |
| 23901 | Fundo de Saúde do Distrito Federal | |

Programação das Auditorias Operacionais e Contábil – DIFIP
Exercício 2010

| Auditoria Operacional | Unidades Gestoras |
|--|--|
| Controle do Deferimento de Vantagens e a Forma de Calcular qualquer Parcela integrante da Remuneração, Vencimento ou Salário dos Servidores do Poder Executivo do Distrito Federal | Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal |
| Manifestação do órgão Central de Controle Interno sobre os Demonstrativos de Criação, Expansão ou | Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal |
| Aperfeiçoamento da Ação Governamental, que tenha acarretado aumento da Despesa Pública, durante o exercício de 2009, na forma dos arts. 16 e 17 da LRF | Secretaria de Estado de Fazenda Procuradoria-Geral do Distrito Federal Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap |
| Cumprimento das Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos | Órgãos e Entidades da Administração Pública do Distrito Federal |
| Prestação de Contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal | Polícia Militar do Distrito Federal |
| | Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal |
| | Polícia Civil do Distrito Federal |
| | Secretaria de Segurança Pública |
| | Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso |

| | |
|---|---|
| Avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros. | Secretaria de Estado de Fazenda |
| | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal |
| | Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento |
| | Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap |
| | Secretaria de Estado de Trabalho |

| Auditoria Contábil | Unidades Gestoras |
|--|---|
| Controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como o dos Direitos e Haveres do Distrito Federal (art. 80, IV da LODF e art. 138, XIII do RI/TCDF, alterado pela ER n° 24/2008) | Secretaria de Estado de Fazenda |
| | Procuradoria-Geral do Distrito Federal |
| | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal |
| Relatório de Gestão Fiscal | Secretaria de Estado de Fazenda |

Programação das Auditorias
Diretoria de Análise de Atos de Pessoal – DIAPE
Exercício 2010

| UNIDADE GESTORA | TIPO DE AUDITORIA | QUANTIDADE PROCESSOS |
|---|---|----------------------|
| Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES | Conformidade nos atos de aposentadoria | 440 |
| Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES | Conformidade nos atos de pensão civil | 40 |
| Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF | Conformidade nos atos de reforma e pensão militar | 67 |
| Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF | Conformidade nos atos de aposentadoria | 57 |
| Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF | Conformidade nos atos de pensão civil | 40 |
| Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE | Conformidade nos atos de aposentadoria | 350 |
| Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE | Conformidade nos atos de pensão civil | 95 |
| Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal - SLU | Conformidade nos atos de aposentadoria | 50 |
| Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal - SLU | Conformidade nos atos de pensão civil | 10 |
| Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF | Conformidade nos atos de aposentadoria | 14 |
| Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF | Conformidade nos atos de pensão civil | 04 |
| Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF | Conformidade nos atos de aposentadoria | 03 |
| Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF | Conformidade nos atos de pensão civil | 01 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal - SEDETUR | Conformidade nos atos de aposentadoria | 01 |
| Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB | Conformidade nos atos de aposentadoria | 05 |
| Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB | Conformidade nos atos de pensão civil | 02 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA | Conformidade nos atos de aposentadoria | 04 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA | Conformidade nos atos de pensão civil | 02 |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS | Conformidade nos atos de aposentadoria | 08 |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS | Conformidade nos atos de pensão civil | 03 |
| Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal | Conformidade nos atos de aposentadoria | 04 |
| Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal | Conformidade nos atos de pensão civil | 02 |
| Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal | Conformidade nos atos de aposentadoria | 04 |
| Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal | Conformidade nos atos de pensão civil | 02 |
| Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal | Conformidade nos atos de aposentadoria | 04 |
| Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal | Conformidade nos atos de pensão civil | 02 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG | Conformidade nos atos de aposentadoria | 20 |

| | | |
|---|---|----|
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG | Conformidade nos atos de pensão civil | 10 |
| Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal | Conformidade nos atos de pensão civil | 54 |
| Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal | Conformidade nos atos de aposentadoria | 72 |
| Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal | Conformidade nos atos de admissão dos servidores do GDF, via Sistema de Registro de Admissões e Concessões/SIRAC/TCDF | - |
| Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal | Conformidade no deferimento de vantagens e na forma de cálculos para o pagamento de parcelas | - |

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 21 DE MAIO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, na forma solicitada pela Diretoria de Execução da Área I, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 060.015.718/2005, 150.001.006/2005, 150.001.490/2004 e 220.000.258/2005.

Art. 2º. Prorrogar, na forma solicitada pela Diretoria de Execução da Área II, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 010.000.093/2003, 040.000.691/2006, 050.001.302/2008, 054.000.373/2009, 054.000.375/2008, 054.001.015/2008, 054.001.048/2007, 054.001.222/2007, 054.001.247/2008, 054.001.565/2007, 054.001.583/2008, 054.002.311/2008, 100.002.674/2006, 133.000.241/2007, 195.000.164/2006, 410.001.328/2008, 410.001.633/2008 e 410.002.399/2008, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução dos processos 054.001.048/2007, 054.001.222/2007, 100.002.674/2006, 133.000.241/2007 e 195.000.164/2006 deverá conferir celeridade à apuração destes procedimentos tomadores.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2005 00 2 002180-8; Reg. Acórdão: 263398; Relator Des.: VASQUEZ CRUXÊN; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: STEFANO BORGES PEDROSO; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO; Interessado: DISTRITO FEDERAL; Procuradora do DF: MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEI DISTRITAL 2.743, ART. 11, DE 19/07/2001.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 11 DA LEI DISTRITAL Nº. 2.743/01 - VÍCIO MATERIAL - TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGO PÚBLICO DIVERSO DAQUELE PARA O QUAL PRESTARAM CONCURSO PÚBLICO - ART. 19, INC. II DA LODF. A lei impugnada ao determinar a transposição de determinados servidores para outra carreira, afronta o disposto no art. 19, inc. II da LODF, que impõe a aprovação prévia em concurso público para a investidura de cargo ou emprego público, proibindo, assim, qualquer forma de provimento derivado de cargos públicos. Não importa a simples aprovação em concurso público para a ocupação do cargo, mas a aprovação para o cargo a ser ocupado, não se admitindo a transposição de servidores, ainda que concursados, para outros cargos para os quais não prestaram concurso público.

Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília -DF, 24 de maio de 2010.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do Conselho Especial